

# Concorrência Pública 006/2015

Protocolo 7092/2015

Processo 76/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 22/07/2015  
Horário: 09h00min



Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº

**23963-2014**

Data

19/11/2014



529/2015

APENSO 529/2015

APENSO 2092/15.

coleta 7

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO

OFICIO 002/2015 Contratação de Empresa

**ACOMPANHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	19/11/14	SM Planejamento e Finanças	
2	19/11/14	Compras	
3	19/11/14	Secretária	
4	27/11/14	SM Obras	
5	05/10/15	Planejamento	
6	29/10/15	Cartórios	Simone
7	29/10/15	Planejamento	Realde
8	29/10/15	S.M. Obras	Michel
9	03/10/15	Planejamento	Realde
10	04/10/15	S.M. Obras	Pr
11	2/10/15	Planejamento	
12	07/05/15	Jurídico	Realde

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/05	SMOP	
2	18/05	Compras	Simone
3	19/05	Jurídico	Realde
4	20/05	Compras	Simone
5	21/05	Gabinete	Pr
6	22/05	Planej.	Simone
7	25/05	CPL	
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO Nº 724/2014 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2014.

**Ref.:** Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – 2º Etapa R. Irerê e R. Caraúna.

Ilustríssima Senhora,

A Secretaria Municipal de Obras visando à contratação de pessoa jurídica para execução da 2º Etapa da pavimentação urbana – R. Irerê e R. Caraúna solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

### OBJETO

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das Ruas Irerê e R. Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

### JUSTIFICATIVA

A 1º Etapa da obra referente ao contrato 035/2013, cuja vencedora do processo constituiu a empresa Reomar Construção Civil e Empreend. Ltda encontra-se parcialmente concluída, sendo interrompida em função de rescisão contratual, a qual processo encontra-se em tramitação na prefeitura.

A presente solicitação visa novo processo licitatório para conclusão integral do objeto (2º Etapa). Este se dará através de planilhas orçamentária e demais elementos em anexo com a composição dos serviços necessários para a conclusão integral do objeto.

*Micheli*  
*[Assinatura]*  
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



## DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter Prazo de execução de 03 (Três) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, matrícula 353292, lotado no S.M.O.P., bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as especificações definidas no memorial descritivo em anexo.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

O presente objeto será executado através de duas fontes de recursos sendo:

- A) Recurso Caixa Convênio CT. 365.753-25/12 no valor de R\$ 216.401,83; e
- B) Recurso Próprio no valor de R\$ 33.827,42.

Com a utilização dos dois recursos o montante total deste processo é de R\$ 250.229,25, destaca-se que o processo deve conter duas ordens de serviço para a divisão dos contratos (Caixa e próprio), no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o contrato referido.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada para o recurso próprio deverá ser informada pela secretaria de planejamento.

Os valores acima informados se referem à divisão dos recursos para a execução da 2º Etapa. Para o recurso da Caixa, é necessária a verificação dos valores já desembolsados de contrapartida pelo município. O valor total que o município deverá custear será o valor de desembolso da contrapartida somado R\$ 33.827,42 orçado e glosa definitiva da 5º Medição de R\$ 8.110,79 (Valor liberado pela Caixa a ser glosado integralmente).

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo não poderão ser atualizados, tendo em vista a aprovação da reprogramação pelo órgão financiador com os

presentes valores em anexo. Quaisquer alterações destes valores poderão acarretar na morosidade da tramitação deste processo.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.



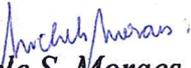
### ESPECIFICAÇÕES

Segue em anexo especificações para execução dos serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Pedro F. Cavichiolo**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto 3626/14

  
**Michele S. Moraes**  
Sec. Municipal de Obras  
Matricula 353249

**RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

Ilma. Senhora  
**Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

  
**RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE, PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

# **LICITAÇÃO DE OBRA**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: RUAS IRERÊ E CARAÚNA – 2º ETAPA A  
LICITAR**

**PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA NO  
BAIRRO GRALHA AZUL**

**RECURSOS: CAIXA 365.753-25 / RECURSO PRÓPRIO**

**NOVEMBRO / 2014**



## CONTÉUDO DA LICITAÇÃO

**OBJETO: R. IRÊRE E R. CARAÚNA – 2º ETAPA**

---

1. OFÍCIO 724/2014 (SMOP) – JUSTIFICATIVA TÉCNICA;
2. MEMORIAL DESCRITIVO;
3. ORÇAMENTO;
4. BDI;
5. CRONOGRAMA;
6. COMPOSIÇÃO DE PREÇO;
7. ART'S
8. PROJETOS;
9. CD PROCESSO LICITATÓRIO – ANEXO.



## 1. OFÍCIO 724/2014 (SMOP) – JUSTIFICATIVA TÉCNICA



## 2. MEMORIAL DESCRITIVO;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE, PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: **PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: **INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL**

LOCAL: **R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

**NOVEMBRO / 2014**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL - R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

Este memorial objetiva apresentar os serviços necessários para a finalização da obra parcialmente concluída, sendo discriminadas as orientações referentes aos serviços a serem realizados.

A obra está dividida em dois lotes em função da divisão de recursos (Caixa – Financiado) e (Prefeitura – Próprios), o presente memorial contemplam das unidades construtivas 7 a 10, serviços provenientes do Recurso Caixa. Para as Unidades construtivas 11 a 14, estes proveem da execução através de recursos próprios.

**Destaca-se que o processo licitatório terá a divisão de lotes em função da divisão de recursos, no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o presente contrato.**

**Localização: R. Irerê e R. Caraúna**

Segmento: Entre Av. Condor e R. Flamingos

Bairro: Gralha Azul

Extensão Aproximada: 508,00 metros

**Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.**

## PLANO DE TRABALHO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada dever apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia



executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

## REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA



A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído. Segue abaixo relação sugerida para a execução da obra.

- Motoniveladora;
- Carregadeira frontal;
- Rolo vibratório liso;
- Rolo pneus autopropelido;
- Retroescavadeira;
- Caminhão tanque (pipa);
- Caminhão carroceria;
- Caminhão espargidor de asfalto;
- Caminhão basculante;
- Máquina de pintura de faixas;
- Veículo para fiscalização da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;

Ressalta-se que estes são apenas equipamentos sugeridos para execução. Fica de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de equipamentos e materiais no plano de trabalho com a composição de frentes de trabalho.

Sob responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe técnica mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo, sendo:

- Engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico;
- Engenheiro residente e/ou Técnico encarregado responsável;
- Mestre de obras.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXECUTIVAS



As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR e DNIT. Abaixo algumas diretrizes específicas para obra de pavimentação:

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/91 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/91 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/91 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/91 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/91 – Aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/91 - Caixas Coletoras;

DER/PR ES-D 09/91 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/91 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;



DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta a Base de Resina Acrilica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

**LOTE A – RECURSO CAIXA**



## 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 7.1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com as diretrizes do órgão financiador. Encaminhar preliminarmente o modelo da placa a ser executado, a qual deverá ser aprovada pelo Engenheiro fiscal para posterior instalação da mesma.

## 8. PAVIMENTAÇÃO

### 8.4.2 BASE EM BRITA GRADUADA

Deverá ser feito o complemento da camada com brita graduada (7cm), de modo a atingir a espessura determinada no projeto de pavimentação (Espessura total 15cm, sendo 8cm da base existente a ser aproveitada e complemento de 7cm) para posterior execução do CBUQ (Conforme Prancha 02/05 em anexo).

#### Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

#### Espalhamento

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

A distribuição da brita graduada deve ser feita com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir



segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

### Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos em campo, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a NBR 7182(7).

O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(7).



Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

#### Abertura ao Tráfego

A base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito extenso para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

#### **8.4.3 IMPRIMAÇÃO – EMULSÃO CM-30**

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a



ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

#### Abertura ao Tráfego

A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.

#### **8.4.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de misturas asfálticas do tipo concreto usinado a quente, em obras urbanas.

A espessura a ser aplicada na pista será de 5,0cm, CBUQ faixa tipo C.

Concreto asfáltico usinado a quente é uma mistura asfáltica executada em usinado apropriada composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deverá atender a características especiais em sua formulação recebendo geralmente as seguintes designações.



Camada de rolamento ou simples “capa asfáltica” camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condição de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas. A este respeito observar as recomendações contidas no manual de execução.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 e CAP- 55 atendendo ao especificado na EB - 78 da ABNT. O emprego de outros tipos de cimento especificados pela ABNT poderá ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente distribuição da mistura.

O concreto asfáltico produzido será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes.

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.

#### **8.4.5 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE**

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.



#### 8.4.6 À 8.4.9 ENSAIOS

Os itens 8.4.6 a 8.4.9 tem por finalidade a verificação dos materiais a serem aplicados e já aplicados para a execução da pavimentação. Para estes itens deverão ser consultadas as normas de serviço de pavimentação em acordo com o DER e DNIT, sendo:

- DER/PR ES-P-05/05 – Brita Gradua (Base);
  - DER/PR ES-P-07/05 – Camadas estabilizadas granulometricamente (Sub-base);
  - DER/PR ES-P-021/05 – Concreto Asfáltico Usinado à Quente;
  - DNIT 031/2006 – ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviços;
  - DNIT 137/2010- ES – Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação do serviço
- Demais especificações e normas referentes a ensaios de pavimentação constantes nas especificações de serviço (ES) e normas do DNIT, disponíveis no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

Abaixo a relação dos itens previstos em orçamento contendo os ensaio mínimos os quais deverão ser fornecidos, sendo:

#### 8.4.6 ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO

- Ensaio de penetração - material betuminoso
- Ensaio de viscosidade saybolt - furol - material betuminoso
- Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso
- Ensaio de susceptibilidade térmica - índice pfeiffer – material asfáltico
- Ensaio de espuma - material asfáltico
- Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente
- Ensaio de equivalente em areia – solos
- Ensaio de granulometria do agregado
- Ensaio de granulometria do filler
- Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas

- Ensaio de densidade do material betuminoso

#### 8.4.7 ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

- Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- Ensaio de limite de liquidez – solos
- Ensaio de limite de plasticidade – solos
- Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos
- Ensaio de massa específica - in situ - método balão de borracha - solos
- Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas – energia normal – solos
- Ensaio de teor de umidade - processo speedy - solos e agregados miúdos
- Ensaio de equivalente em areia - solos

#### 8.4.8 ENSAIO DE ABRASAO LOS ANGELES – AGREGADOS

#### 8.4.9 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Importante a realização dos ensaios antes do início da execução dos serviços de recomposição de revestimento primário item 11.1, para obtenção dos resultados antes e após os trabalhos efetuados.

A realização destes ensaios tem por finalidade comparar a situação existente e depois dos serviços realizados de modo a obter um comparativo e seguir as diretrizes exigidas do órgão financiador com a entrega dos ensaios referidos.





## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 9.5.5 BASE BRITA GRADUADA

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.2.

### 9.5.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.4. A espessura a ser aplicada no passeio será de 3,0cm, CBUQ faixa tipo F.

### 9.5.10 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.

### 9.5.11 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C.

### 9.5.12 RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO, PISO TÁTIL E PINTURA

Executar somente as rampas indicadas em projeto e pela fiscalização da obra, conforme projeto 04 Ud.

As rampas de deficiente físico definidas em projeto serão em concreto simples com 200 kg de cimento/m<sup>3</sup>, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas de deficiente físico deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- a. regularização e compactação do leito existente;
- b. execução de lastro de brita apilado manualmente, espessura 5cm;



- c. Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm;
- d. lançamento do lastro de concreto 20MPA, contendo aditivo hidrófugo, espessura de 7 cm.
- e. execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto.
- f. pintura em tinta epóxi, conforme detalhes de projeto.

### PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada, prevista sob as calçadas. .

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento;

As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30;

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o empoçamento de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.



## 10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 10.6.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

#### Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm. .

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

#### Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

#### Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

#### Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.



### Mistura das Esferas de Vidro à Tinta

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m<sup>2</sup>, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

## **10.6.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO**

### PLACA DE SINALIZAÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

As placas devem ser estruturalmente reforçadas com um perfil tipo T, de aço galvanizado ou aço patinável, conforme ASTM A588(2), nas medidas 3/4" x 1/8", para que mantenham-se planas. Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda a ponto, com tratamento de decapagem e demão de wash-primer, à base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização de secagem em estufa, tratamentos dispensáveis no caso de aço patinável.

Os reforços devem ser pintados na cor preta com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento, após o processo de soldagem.

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50



mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;
- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

### SUPORTE METÁLICO

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação dos suportes e as respectivas placas devem obedecer aos parâmetros de Projeto.

A colocação de suportes de placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

Devem atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890(1), NBR 14962(2), NBR 8855(3), NBR 10062(4).

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

- devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos, conforme desenhos do anexo A;
- aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;
- tensão admissível: 1400 kg/cm<sup>2</sup>;
- limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm<sup>2</sup>;
- coeficiente de arrasto: 1,7;
- resistência à pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7).



Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças laminadas ou dobradas deve proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 50 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

A zincagem dos parafusos, porcas e arruelas devem proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 30 micra, correspondendo aproximadamente à deposição mínima de 200 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.



## LOTE B – RECURSO PRÓPRIO

### 11. PAVIMENTAÇÃO

#### 11.1 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C. Item a ser executado após aplicação da emulsão CM-30.

### 12. TERRAPLENAGEM

#### 12.1 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (REGULARIZAÇÃO)

Serviços necessários para regularização da base existente compreendendo a raspagem do material (Espessura 8cm) com equipamento motoniveladora em toda área da pista a ser pavimentada e alças de acesso, para retirada de camada afetada por exposição ao tempo de intempéries. Após a raspagem/ escarificação da camada primária deverá ser feito a compactação da camada com utilização de compactadores de pneu, de modo a estabelecer condição ótima para complementação de base em brita (Item 8.4.2) a ser executada logo após este procedimento.

Estes serviços deverão ser verificados e atestados pelo engenheiro fiscal para posterior execução do complemento da Brita graduada, sendo feito as verificações das medidas e ensaios respectivos para confirmação dos serviços prestados visando à correção da camada de base.

#### 12.2 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA

Transporte e destinação do material fresado da sub-base em brita existente necessária para correção (7cm) item 12.1. O local a ser descartado o material "bota



fora”, deverá ser informado para fiscalização e deverá ter a autorização para destino final do material.

## 13 - DRENAGEM

### 13.1 SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA DE CONCRETO

Nas caixas de captação onde houver grelhas quebradas e/ou afundadas estas deverão ser substituídas por novas grelhas a serem fornecidas e assentadas em perfeitas condições, em nível adequado de modo a compatibilizar com posterior execução da camada asfáltica. As grelhas a serem substituídas estão indicadas no projeto em anexo prancha.

## 14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 14.1, 14.6 A 14.7 MEIO FIO

Em locais onde o meio tiver desalinhamento acentuado e/ou danificados, estes deverão ser retirados e havendo a necessidade serem substituídos por peças novas a serem assentadas. Para peças somente desalinhadas, estas deverão ser retiradas e devem ser aproveitada a peça sendo realizada somente o assentamento da peça a ser substituída.

Os meios-fios devem ser pré-moldados, seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios deve possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.



Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação, neste caso, os meios fios pré-moldados serão assentados sobre camada de brita graduada.

Este processo envolve as seguintes etapas de execução:

A) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

B) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio.

C) Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.

D) Rejuntamento com argamassa cimento areia, no traço 1:4.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento.

#### **14.2 ATERRO DE PASSEIO**

Serão indicados pela fiscalização os locais necessários para a realização do passeio. Demais áreas já estão executadas os serviços referentes ao aterro, não havendo a necessidade a execução deste, apenas regularização com brita graduada.

Os aterros de passeio devem ser executados com espessura solta definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito através de pá carregadeiras na seção transversal das calçadas, desta forma, evitando contaminação da base e sub-base do pavimento com material de aterro. O serviço deve conformar a cota de meio fio à cota de soleira das residências posterior umedecimento e compactação.

As camadas do aterro de passeio devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo.



Durante a compactação do aterro de passeio, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de  $\pm 3\%$  em relação à umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados.

#### **14.3 e 14.8 CORDÃO DE PARALELEPÍPEDO**

Compreendem a execução em locais pontuais a serem indicados pela fiscalização. Em alguns pontos será necessária a retirada, limpeza e o reassentamento do cordão em paralelepípedo, podendo e/ou não ter o aproveitamento da peça a qual deverá ser avaliada pela fiscalização.

Os serviços de cordão em paralelepípedo poderão ser iniciados após a conclusão do assentamento de meio fio e da brita graduada, e necessariamente anterior à execução do revestimento da calçada de forma que este tenha seu acabamento sobre o cordão, evitando a existência de uma área de infiltração no limite entre a calçada e o cordão.

Deverá ser escavada uma vala manual ou mecânica, correspondente com largura correspondente ao cordão e altura que permita o assentamento das peças sobre lastro de 10 centímetros de areia e que evite desnível no limite entre novo pavimento e a via sem pavimentação.

Faz-se a colocação da primeira peça com a aresta coincidindo com os eixos da pista. As peças deverão ser colocadas sobre a camada de areia, acertadas no ato do assentamento de cada peça, de modo que sua face superior fique pouco acima do cordel. Para tanto, o calceteiro deve pressionar a peça contra a areia, ao mesmo tempo em que acerta a sua posição. Assentada a primeira peça, a segunda será



encaixada da mesma forma que a primeira. Depois de assentadas, as peças são batidas com o maço.

A segunda fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que, os encaixes das articulações definem as posições das peças. Iniciar encaixando a primeira peça, de modo a ficar a junta no centro da peça da primeira fileira que se encontra a frente.

Imediatamente após o assentamento da peça, processar o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição da argamassa para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto.

#### Rejuntamento

O rejuntamento das peças será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Distribui-se a argamassa pelas juntas, de forma que toda sua altura fique preenchida.

#### **14.4 LIMPEZA**

No passeio onde possui mato, grama e vegetação, em função do tempo da obra paralisada, deverá ser realizada a limpeza da área de modo a deixar em perfeitas condições o espaço para posterior execução do complemento embasamento em brita graduada e do CBUQ no passeio e a implantação das placas de grama.

#### **14.5 PINTURA EPÓXI (RAMPA DE DEFICINETE)**

Para as rampas já executadas, estas deverão receber a sinalização horizontal com a pintura em epóxi com o logo tipo para pessoas portadoras de deficiência. Os locais a serem feitos a pintura estão indicadas no processo em anexo ao processo de licitação (Prancha 01/05).



#### 14.9 PLANTIO DE GRAMA

A grama deverá ser fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a companhia deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

#### 14.10 e 14.11 PLANTIOS DE ÁRVORES E IRRIGAÇÃO

Para o plantio das arvores, deverá ser realizadas aberturas de cavas por meio de operações manuais ou através de utilização de trados na dimensão de 80x80x80cm. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos. Após o plantio deverá ser espalhado terra vegetal (preta), fertilizantes para a perfeita execução. Estes serviços deverão ser seguidos da irrigação das arvore plantadas com a utilização de caminhão pipa.

**RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D  
Mat. PMFRG 353292



### 3. ORÇAMENTO - RECURSO CAIXA E RECURSO PRÓPRIO



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jun/14); SICRO (Mar/14) e SMOP CTBA (Mar/14)	
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14%	Data 14/11/2014

## A. RECURSO CAIXA

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
7		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.205,04
7.1.1	SINAPI 74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - Padrão CEF (4,00x2,00m)	m2	8,00	229,42	275,63	2.205,04
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 166.722,13
8.4.2	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	304,11	87,60	105,24	32.004,69
8.4.3	SINAPI 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	4.344,45	3,77	4,53	19.680,36
8.4.4	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C	Ton	532,20	170,79	205,19	109.201,12
8.4.5	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	5.321,95	0,48	0,58	3.086,73
8.4.6	SINAPI 73900/012	Ensaio de Concreto asfáltico	Ton	5,00	33,33	40,04	200,20
8.4.7	SINAPI 74021/006	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m3	651,67	1,14	1,37	892,78
8.4.8	SINAPI 74022/017	Ensaio de abrasão Los angeles	Ud	5,00	222,70	267,55	1.337,75
8.4.9	SINAPI 74022/052	Ensaio de granulometria do Agregado	Ud	5,00	53,02	63,70	318,50
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 42.831,16
9.5.5	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m <sup>3</sup>	60,93	87,60	105,24	6.412,53
9.5.7	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa F	Ton	149,28	170,79	205,19	30.631,66
9.5.10	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	1.492,84	0,48	0,58	865,85
9.5.11	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	2.031,08	1,16	1,39	2.823,20
9.5.12	COMPOSIÇÃO	Implantação de rampa para deficiente, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80.	ud	4,00	436,56	524,48	2.097,92
10		SINALIZAÇÃO VIARIA					R\$ 4.643,50
10.6.3	SINAPI 72947	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	178,98	14,75	17,72	3.171,53
10.6.4	SICRO 4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	3,60	340,34	408,88	1.471,97
A) TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA							R\$ 216.401,83

## B. RECURSO PRÓPRIO

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
11		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 6.038,79
11.1	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	4.344,45	1,16	1,39	6.038,79
12		TERRAPLENAGEM					R\$ 3.533,52
12.1	SINAPI 83771	Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado	m3	177,56	7,37	8,85	1.571,44
12.2	SINAPI 72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m3 x Km	2.308,33	0,71	0,85	1.962,08
13		DRENAGEM					R\$ 489,48
13.1	TPMC GAP 65	Fornecimento e assentamento de grelha em concreto armado	un	6,00	67,90	81,58	489,48
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 23.765,63
14.1	SINAPI 73763/005	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 MPA, 30 cm base x 26 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m	50,00	19,03	22,86	1.143,00
14.2	COMPOSIÇÃO TPMC 1	Aterro de passeio, inclusive espalhamento, regularização e compactação.	m3	45,00	17,39	20,89	940,05

14.3	SINAPI 72799	Cordão de paralelepípedo	m2	52,50	68,61	82,43	4.327,58
14.4	SINAPI 73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	m	461,00	1,07	1,29	594,69
14.5	SINAPI 79460	Pintura epóxi, duas demãos - rampas de deficientes	m2	18,05	35,09	42,16	760,99
14.6	SINAPI 85335	retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	80,00	6,34	7,62	609,60
14.7	SINAPI 83717	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação	m	30,00	14,88	17,88	536,40
14.8	SINAPI 73790/003	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1: (Cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m2	8,25	53,74	64,56	532,62
14.9	SINAPI 74236/001	Plantio de grama batatais em placas	m2	1.461,00	6,57	7,89	11.527,29
14.10	SINAPI 73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	ud	42,00	55,12	66,22	2.781,24
14.11	SINAPI 73967/004	Irrigação de arvore com carro pipa	ud	42,00	0,24	0,29	12,18

**B) TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA** R\$ 33.827,42

**C) TOTAL DA OBRA (RECURSO CAIXA A + PRÓPRIO B)** R\$ 250.229,25



RAFAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D





#### 4. BDI

---

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas



Nº do contrato:	365.753-25-11		
Tomador:	FAZENDA RIO GRANDE		
Empreendimento:	Infraestrutura Urbana no Bairro Gralha Azul		
Programa:	Infra-Estrutura Urbana no Município		
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2		
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	
		SEM Desoneração.	
		x COM Desoneração.	

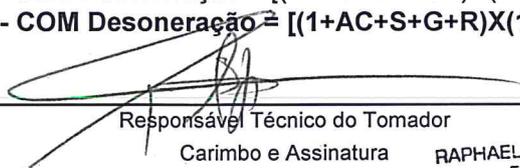
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,04%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,33%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>20,14%</b>
--	---------------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Responsável Técnico do Tomador

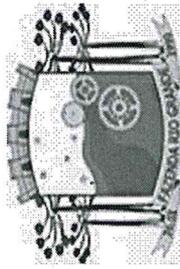
Carimbo e Assinatura

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



## 5. CRONOGRAMA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**CRONOGRAMA DE SERVIÇOS**

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jun/14); SICRO (Mar/14) e SMOP CTBA (Mar/14)			
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14% Data 14/11/2014			
CÓDIGO	ITENS	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL %
<b>LOTE RECURSO CAIXA</b>						
7	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.205,04	100%			100%
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 166.722,13	30%	45%	25%	100%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 42.831,16	25%	55%	20%	100%
10	SINALIZAÇÃO VIARIA	R\$ 4.643,50		20%	80%	100%
<b>LOTE RECURSO PRÓPRIO</b>						
11	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.038,79	80%	20%		100%
12	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.533,52	100%			100%
13	DRENAGEM	R\$ 489,48		100%		100%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.765,63	20%	60%	20%	100%
<b>TOTAL MENSAL</b>			R\$ 76.047,15	R\$ 115.467,41	R\$ 58.714,69	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$ 250.229,25	R\$ 76.047,15	R\$ 191.514,56	R\$ 250.229,25	



## 6. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

---

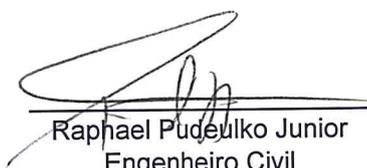
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO - IMPLANTAÇÃO RAMPA DE ACESIBILIDADE - ITEM 9.5.12

ITEM	Ref. Preço	Aterro de passeio	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	SINAPI 5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	4,23	4,41	18,65
2	SINAPI 74007/01	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	0,63	22,61	14,24
3	SINAPI 73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m3	0,21	87,6	18,53
4	SINAPI 73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	Kg	9,31	6,05	56,30
5	SINAPI 68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAcao EM MADEIRA	m2	4,23	42,5	179,78
6	SINAPI 4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,84	10,77	9,00
7	SINAPI 6111	SERVEENTE	h	0,34	8,39	2,85
8	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32	Kg	8,00	0,48	3,84
9	Orçamento	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X3cm, VERMELHO	m2	1,80	56,5	101,70
10	SINAPI 79460	PINTURA EPÓXI DUAS DEMÃOS	m2	0,90	35,09	31,67

TOTAL R\$ 436,56

  
Raphael Pudeulko Junior  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102.694/D



## **7.ART'S – PROJETO E ORÇAMENTO;**

---



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20143747730**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 02/09/2014 com a guia nº 100020143747730  
 Profissional Contratado: RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR (CPF:058.464.369-19) Nº Carteira: PR-102694/D  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. Nº Visto Crea: -  
 Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ:  
 95.422.986/0001-02

Endereço: R JACARANDA 300 NACOES  
 CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500  
 Local da Obra: RUAS IRERE E CARAUNA 0  
 GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR

Quadra: Lote:  
 CEP: 83820000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços	Dimensão
4	9	1104	168	168	4344,45 M2
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO					
SISTEMAS DE TRANSPORTES					
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO					
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS					

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 0143747730

Data Início 20/07/2014  
 Data Conclusão 25/08/2014  
 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc A PRESENTE ART DE ORÇAMENTO REFERE-SE A REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 035/2013 DE FAZENDA RIO GRANDE PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATO ESTE PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO BAIRRO GRALHA AZUL COMPREENDIDO NAS RUAS IRERE E CARAUNA, ENTRE RUA FLAMINGOS E AV. CONDOR NESTE MUNICÍPIO.

OS QUANTITATIVOS REFEREM-SE A 2ª ETAPA A SER EXECUTADA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO PROPOSTO NO CONTRATO

OS QUANTITATIVOS FORAM ALTERADOS COM BASE NO PROJETO INICIAL APROVADO NA CAIXA (ART 20120339848), E ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DEMONSTRANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA.

ENTRETANTO, ESTE FISCAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUANTITATIVOS ORIUNDOS DE BOLETINS DE MEDIÇÕES ANTERIORES, UMA VEZ QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO REFERENTE A ESTE (PERÍODO ANTERIOR A 4 MEDIÇÃO), FORAM OBTIDAS ATRAVÉS DE MEMORIAL DE CALCULO 03/09/2014 ELABORADO PELO PROFISSIONAL DE CREA PR- 73.224/D, ART 20131353847. Insp.: 4260 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de informações do CREA-PR 0800 410067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Ato da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações-0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



PELO CREA-PR  
 353.824.739-00



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**1ª VIA - CREA**



**ART Nº 20120339848**  
 Vínculo Empregatício com Empresa Pública  
 ART Principal

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-72224/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Endereço: RUA JACARANDA 300 NAÇÕES  
 CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36082342

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Local da Obra: RUAS IRERÉ E TANGARA 0  
**GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR**

Quadra: Lote:  
 CEP: 83820000

Tipo de Contrato 5 **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
 Ativ. Técnica 2 **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**  
 Área de Comp. 1104 **SISTEMAS DE TRANSPORTES**  
 Tipo Obra/Serv 046 **OUTROS (TRANSPORTES)**  
 Serviços 018 **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 contratados 019 **PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE**  
 021 **PROJETO GEOMÉTRICO**  
 035 **PROJETO**  
 301 **VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Dimensão 4022,72 M2

Dados Compl. 0.

Guia B  
 ART Nº  
 20120339848

Data Início 30/12/2011  
 Data Conclusão 30/12/2012

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.500,00 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GEOMETRICO E SINALIZAÇÃO VIARIA PARA Insp.: 4269**  
**AS RUAS IRERÉ ENTRE FLAMINGOS E MAIRAS E TANGARA ENTRE MAIRAS E CONDOR, DE ACORDO COM 30/01/2012**  
**CONVENIO 365.753-45/2012 CreaWeb 1.08**

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica

1ª VIA - CREA Envia esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

**\*CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com todos os termos.

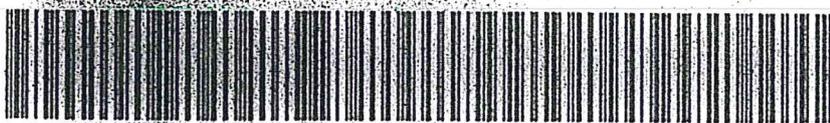
Contratante/Proprietário: \_\_\_\_\_ Profissional Responsável: \_\_\_\_\_

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

**CAIXA** 104-0 10490.81290 43010.200244 01203.398480 1 52380000003300

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 09/02/2012	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart) Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
Data do Doc. 30/01/2012	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 30/01/2012	Nosso Número 24010002012033984-8
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 33,00
<b>INSTRUÇÕES</b> Guia referente a ART Nro. 20120339848				(-) Desconto/Abatimento	
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>				(-) Outras Deduções	
Sacado GUSTAVO GONÇALES QUADROS				(+) Mora/Multa	
Sacador/Avalista				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado R\$ 33,00	

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



234



A33G081324472176097  
08/02/2012 13:55:40

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 13:55:40  
431404314 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: PREF MUN FAZENDA CTA MOV  
AGENCIA: 4314-1 CONTA: 5.303-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401203398480152380000003300  
NR. DOCUMENTO 20.802  
DATA DO PAGAMENTO 08/02/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 33,00  
VALOR COBRADO 33,00  
NR. AUTENTICACAO 6.57D.515.034.022.2AF



Assinada por J6938725 CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

08/02/2012 11:33:27  
08/02/2012 13:55:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## 8. PROJETOS

---



RECURSO		
PREFEITURA		20ud
CAIXA		04ud
CAIXA		26ud
PREFEITURA		06ud
CAIXA		1.055,00m
PREFEITURA		50,00m
PREFEITURA		30,00m
CAIXA		983,00m
PREFEITURA		70,00m
PREFEITURA		50,00m
PREFEITURA		42Ud
CAIXA		4.344,45m <sup>2</sup>
CAIXA		2.031,08m <sup>2</sup>
PREFEITURA		1.461,00m <sup>2</sup>

REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS P/ LICITAÇÃO.	17/11/2014	RAPHAEL P. JR.

OBRA

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

TÍTULO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO - AS BUILT - R. IRERÊ E R. CARAÚNA - SERVIÇOS A EXECUTAR PREFEITURA E CAIXA

AUTOR DO PROJETO

STAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

PROFESSOR DO PROJETO

RAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PROFESSOR TÍTULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
MÁRCIO WOZNIACK

DATA  
AGOSTO/2014

ESCALA  
SEM ESCALA

DESENHO  
R.P.J.

PRANCHA

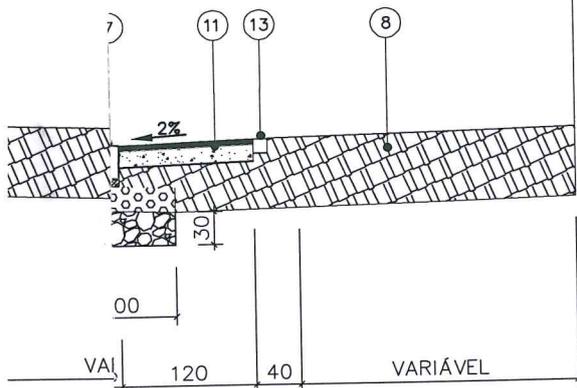
01/05



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 7,00M DE LARGURA:  
RUAS IRERÊ E CARAÚNA

- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ② - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES E PREENCHIMENTO COM SAIBRO
- ③ - SUB BASE MACADAME SECO
- ④ - BASE DE BRITA GRADUADA EXISTENTE - ESP.= 8,0cm
- ④A - BASE DE BRITA GRADUADA A EXECUATR - ESP.= 7,0cm } ESP. TOTAL = 15,0cm
- ⑤ - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - CM30
- ⑥ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C - ESP.= 5,0cm
- ⑦ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- ⑧ - ATERRO C/ SOLO IMPORTADO
- ⑨ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑩ - BASE DE BRITA GRADUADA - ESP.= 10,0cm
- ⑪ - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - RR-1C
- ⑫ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA F - ESP.= 3,0cm
- ⑬ - CORDÃO EM PARALELEPÍPEDO

ALINHAMENTO PREDIAL



BASE D				
IMPRIMA				
CONCRE				
BASE D	REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
IMPRIMA	REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	25/08/2014	RAPHAEL P. JR.
CONCRE				
EXTENS				
LARGUR				

OBRA

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

TÍTULO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO - SEÇÃO TRANSVERSAL - R. IRERÊ E R. CARAÚNA

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR *[Signature]*

REVISÃO DO PROJETO

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR *[Signature]*

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PREFEITO MÁRCIO WOZNIACK

DATA

AGOSTO/2014

ESCALA

SEM ESCALA

DESENHO

R.P.J.

PRANCHA

**02/05**



7

REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	01/08/2014	RAPHAEL P. JR.

OBRA

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

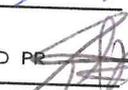
TÍTULO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR 

REVISÃO DO PROJETO

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR 

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PREFEITO MÁRCIO WOZNIACK

DATA

AGOSTO/2014

ESCALA

SEM ESCALA

DESENHO

R.P.J.

PRANCHA

03/05



REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	01/08/2014	RAPHAEL P. JR.

## MENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL

DE SINALIZAÇÃO

OBJETO  
QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

OBJETO  
KO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
BOZNIACK

DATA  
AGOSTO/2014

ESCALA  
SEM ESCALA  
DESENHO

R.P.J.

PRANCHA

05/05



## 9. CD PROCESSO LICITATÓRIO EM ANEXO



**9. CD PROCESSO LICITATÓRIO EM ANEXO**

---





Protocolo nº 23963 Requerente S.M. de Obras  
Ofício nº 724 / 2014

A Secretária Municipal de Planejamento

Recebido em 19/11/2014, em cumprimento  
para conhecimento ressaltando que  
não há tempo hábil para abertura de  
procedimento, considerando todos os  
prazos legais previstos na legislação  
pertinente.

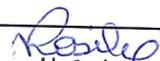
  
Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula: 348599

19/11/2014

À S.M. Obras

Solicitado que seja encaminhado o  
pedido no início de 2015, para prosseguir  
com a contratação.

FRG 27/11/2014

  
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz  
Secretária M. de Planejamento e Finanças  
Decreto 3626/14

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal - Cidade  
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:  
**529 - 2015**

Data  
09/01/2015



*Apensado 23963/2014*

INTERESSADO

secretaria municipal de obras

ASSUNTO

OFICIO 002/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

### ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	09/01/2015	SM Planejamento e Finanças	<i>Rodriguez</i>
2	<i>09/01/15</i>	<i>Compras</i>	<i>[Signature]</i>
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO Nº 002/2015 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de Janeiro de 2015.

**Ref.:** Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – 2º Etapa R. Irerê e R. Caraúna.

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Obras visando à contratação de pessoa jurídica para execução da 2º Etapa da pavimentação urbana – R. Irerê e R. Caraúna solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

### OBJETO

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das Ruas Irerê e R. Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

### JUSTIFICATIVA

A 1º Etapa da obra referente ao contrato 035/2013, cuja vencedora do processo constituiu a empresa Reomar Construção Civil e Empreend. Ltda encontra-se parcialmente concluída, sendo interrompida em função de rescisão contratual, a qual processo encontra-se em tramitação na prefeitura.

A presente solicitação visa novo processo licitatório para conclusão integral do objeto (2º Etapa). Este se dará através de planilhas orçamentária e demais elementos em anexo com a composição dos serviços necessários para a conclusão integral do objeto.

*Anexos*

*[Assinatura]*

RAPHAEL PLEDEUKO JUN  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



## DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter Prazo de execução de 03 (Três) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, matrícula 353292, lotado no S.M.O.P., bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as especificações definidas no memorial descritivo em anexo.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

O presente objeto será executado através de duas fontes de recursos sendo:

- A) Recurso Caixa Convênio CT. 365.753-25/12 no valor de R\$ 216.401,83; e
- B) Recurso Próprio no valor de R\$ 33.827,42.

Com a utilização dos dois recursos o montante total deste processo é de R\$ 250.229,25, destaca-se que o processo deve conter duas ordens de serviço para a divisão dos contratos (Caixa e próprio), no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o contrato referido.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada para o recurso próprio deverá ser informada pela secretaria de planejamento.

Os valores acima informados se referem à divisão dos recursos para a execução da 2º Etapa. Para o recurso da Caixa, é necessária a verificação dos valores já desembolsados de contrapartida pelo município. O valor total que o município deverá custear será o valor de desembolso da contrapartida somado R\$ 33.827,42 orçado e glosa definitiva da 5º Medição de R\$ 8.110,79 (Valor liberado pela Caixa a ser glosado integralmente).

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo não poderão ser atualizados, tendo em vista a aprovação da reprogramação pelo órgão financiador com os

presentes valores em anexo. Quaisquer alterações destes valores poderão acarretar na morosidade da tramitação deste processo.



### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

### ESPECIFICAÇÕES

Segue em anexo especificações para execução dos serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Pedro F. Cavichiolo**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto 3626/14

**Michele S. Moraes**  
Sec. Municipal de Obras  
Matricula. 353249  
*Michele Moraes*

Ilma. Senhora  
**Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

  
Engenheira Civil  
CREA-PR 102.694/D

Protocolo nº 529 Requerente S.M. OBRAS

Ofício nº 002/2015

as compras  
para providências.

FRG 09/01/2015

*Rosilene*  
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz  
Secretária M. de Planejamento e Finanças  
Decreto 3626/14

A Secretaria de Planejamento,

Para dar continuidade no processo é necessário que a Secretaria de Obras Públicas providencie a assinatura no Ofício do Assistente Administrativo, Fiscal do Contrato junto com a da Secretaria e Presta, conforme Decreto nº 3684/2014.

A Secretaria também precisa indicar a Histórico Orçamentário, pois a Secretaria de Planejamento não indica a Dotações de Outros Municípios Municipais.

29/01/2015

*Simone*  
Simone A. A. Rodrigues  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

as Obras

Para atender a solicitação pelo setor de compras.

FRG 29/01/15

*Rosilene*  
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz  
Secretária M. de Planejamento e Finanças  
Decreto 3626/14

At: Pedro (SMOP)

Segue em anexo memorando 11/2015, com o valor respectivo da contrapartida. Deverá ser informado as demais secretarias qual a fonte de despesa a ser utilizada.

FRG, 02/02/15

*Raphael*  
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil

**MEMORANDO TÉCNICO 011/2015**



**DESTINO:**

SMOP

A/C: Pedro F. Cavichiolo

**OBJETO:** CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICÍPIO – CT.  
0365.753-25 – R. IRÊRE x R. CARAÚNA

Em atenção a solicitação no processo 23.963/2014, pelas secretárias de Compras/ Licitações, Planejamento/ Finanças e pela Secretária de Obras, o valor referente a contrapartida necessário para a licitação do objeto deste processo é de R\$ 58.014,96.

Este valor está dividido em duas partes, sendo:

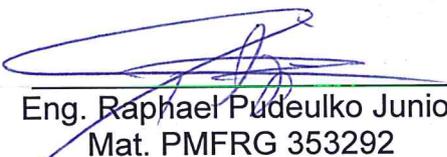
- Serviços a serem realizados através de recurso próprio: R\$ 33.827,42
- Valor da contrapartida financeira do convênio com a Caixa Econômica: R\$ 24.187,54

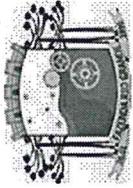
Em anexo o detalhamento da composição dos valores apresentados acima, e ofícios da Caixa (GIDUR), com os valores aferidos.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2015.

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

  
Eng. Raphael Pudeulko Junior  
Mat. PMFRG 353292  
CREA 102.694/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**RESUMO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA E RECURSO PRÓPRIO - OBRA R. IRERÉ X R. CARÁUNA 2 ETAPA**

**DADOS DA OBRA:**

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jun/14); SICRO (Mar/14) e SIMOP CTBA (Mar/14)
LOCAL:	R. IRERÉ E R. CARÁUNA	BDI	20,14%
		Data	14/11/2014

**1) 2 ETAPA A LICITAR - RECURSO CAIXA E REC. PRÓPRIO**

LOTE RECURSO CAIXA	
7	SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 2.205,04
8	PAVIMENTAÇÃO R\$ 166.722,13
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 42.831,16
10	SINALIZAÇÃO VIARIA R\$ 4.643,50
	<b>TOTAL CAIXA R\$ 216.401,83</b>
LOTE RECURSO PRÓPRIO	
11	PAVIMENTAÇÃO R\$ 6.038,79
12	TERRAPLENAGEM R\$ 3.533,52
13	DRENAGEM R\$ 489,48
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 23.765,63
	<b>TOTAL REC. PRÓPRIO R\$ 33.827,42</b>
	<b>TOTAL R\$ 250.229,25</b>

Item I dos valores a serem pagos pelo município

**2) RESUMO DE MEDIÇÕES - VALORES APROVADOS E DESEMBOLSADOS**

A	B	C	D	E	F	G	H	I
MEDIÇÃO	VALOR MEDIÇÃO	VALOR LIBERADO (BM CAIXA)	VALOR PAGO CAIXA	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL LIBERADO (D + E)	PERCENTUAL CP (E/C)	OFÍCIO CAIXA	OBSERVAÇÃO
1	R\$ 39.976,50	R\$ 39.976,50	R\$ 36.535,26	R\$ 3.441,24	R\$ 39.976,50	8,61%	2006/2013 GIDUR	Não Houve Glosas
2	R\$ 78.800,20	R\$ 75.575,13	R\$ 72.016,95	R\$ 6.783,25	R\$ 78.800,20	8,98%	2477/2013 GIDUR	Glosa de R\$ 3.225,08
3	R\$ 53.016,60	R\$ 49.791,52	R\$ 45.504,47	R\$ 4.287,05	R\$ 49.791,52	8,61%	2486/2013 GIDUR	Considerado Glosa de R\$ 3.225,08 novamente
4	R\$ 49.446,72	R\$ 49.446,72	R\$ 43.043,32	R\$ 6.403,40	R\$ 49.446,72	12,95%	3135/2013 GIDUR	Glosado R\$ 65.079,93. Verificar observação 1)
5	R\$ 73.190,72	R\$ 8.110,79			R\$ -	0,00%	131/2014 GIDUR	
	<b>R\$ 294.430,74</b>	<b>R\$ 222.900,66</b>	<b>R\$ 197.100,00</b>	<b>R\$ 20.914,94</b>	<b>R\$ 218.014,94</b>	<b>39,14%</b>		

Obs.:

1) O Valor da 5 Medição não foi pago a empresa Reomar. Da medição total, a Caixa havia aferido e liberado o valor de R\$ 8.110,79, no entanto, este será pago pelo município em função de o processo estar tramitação judicial.



**3) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - REPROGRAMAÇÃO APROVADO**

VALOR PREVISTO	VALOR REPROGRAMADO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA
R\$ 431.329,58	R\$ 439.302,48	R\$ 394.200,00	R\$ 45.102,48

Valor Contrapartida Total (A Pagar) R\$ 45.102,48  
 Contrapartida (Pago) R\$ 20.914,94  
 Diferença a Pagar= R\$ 24.187,54

Item II dos valores a serem pagos pelo município

**4) VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I) Serviços com Recurso Próprio	R\$ 33.827,42
II) Diferença a pagar Contrapartida	R\$ 24.187,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.014,96</b>





CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba PR  
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.  
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 2006/2013/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 10 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Vistoria – Boletim de **Medição 1**  
OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande

Senhor Prefeito,

1. Informamos que foi efetuada a vistoria referente ao BM-1, conforme solicitado através do Ofício 110/2013.
2. O valor aferido foi de R\$ **39.976,50** correspondendo a 9,27% de obra executada. Não houve glosa.
3. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABIO DANTAS CASSALI  
Coordenador de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba PR  
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.  
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 2477/2013/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 04 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Vistoria – Boletim de Medição 2  
OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande

Senhor Prefeito,

1. Informamos que foi efetuada a vistoria referente ao BM-2, conforme solicitado através do Ofício 133/2013.
2. O valor aferido foi de R\$ 75.575,13 correspondendo a 17,52% de obra executada no período.
  - 2.1 Houve glosa no valor total de R\$ 3.225,08, nos seguintes itens:
    - 2.1.1 Glosa provisória de 100% no item 3.18 – Poço de visita/queda 040m com tampão de ferro, ainda em execução. Valor R\$ 1.719,32;
    - 2.1.2 Glosa provisória de 100% no item 3.18 – Poço de visita/queda 1,00m com tampão de ferro, ainda em execução. Valor R\$ 1.505,76.
3. Conforme as regras do Procedimento Simplificado, que regem o presente contrato, o valor total glosado será descontado no próximo desbloqueio.
4. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABIO DANTAS CASSALI  
Coordenador de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

# CAIXA

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba PR  
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.  
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1919/2013/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 04 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: **Primeiro Desbloqueio – Boletins de Medição 1 e 2**  
**OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande**

Senhor Prefeito,

1 Para conhecimento e providências cabíveis, e conforme solicitação dos seus Ofícios nºs. 110/2013 e 133/2013, notificamos a autorização para saque de recursos, no valor total de **R\$ 118.776,70** (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais, setenta centavos), referente aos BM's 1 e 2 do Contrato de Repasse nº. 365.753-25/2011/MCIDADES/CAIXA, sendo **R\$ 108.552,21** (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, vinte e um centavos) de recursos de Repasse OGU e **R\$ 10.224,49** (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos) de contrapartida financeira obrigatória, conforme solicitação abaixo detalhada.

- 1.1 BM 01 (Ofício 110/2013): **R\$ 36.535,26** (Repasse OGU) + **R\$ 3.441,24** (Contrapartida) = R\$ 39.976,50;  
BM 02 (Ofício 133/2013): **R\$ 72.016,95** (Repasse OGU) + **R\$ 6.783,25** (Contrapartida) = R\$ 78.800,20.

#### Prestação de Contas

2. O Município deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a esta parcela imediatamente após o pagamento ao fornecedor, e no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, mediante o encaminhamento da seguinte documentação:

2.1 Relação de Comprovantes de Pagamento – OGU, contendo as identificações e datas de quitação conforme extrato bancário da conta vinculada;

2.2 Extrato bancário da conta vinculada, demonstrando as movimentações financeiras referentes à quitação do valor ora autorizado;



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba PR  
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.  
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 2486/2013/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 05 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: **Desbloqueio – Boletim de Medição 3**  
**OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande**

Senhor Prefeito,

1 Para conhecimento e providências cabíveis, e conforme solicitado, Ofício nº. 158/2013, notificamos a autorização para saque de recursos, no **valor total de R\$ 49.791,52** (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta e dois centavos), do Contrato de Repasse nº. 365.753-25/2011/MCIDADES/CAIXA, sendo **R\$ 45.504,47**(quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais, quarenta e sete centavos) de recursos de Repasse OGU e **R\$ 4.287,05** (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinco centavos) de contrapartida financeira obrigatória.

1.1 Para **este desbloqueio** houve **desconto de R\$ 3.225,08** de glosas do BM 2, conforme informado no Ofício 2477/2013 GIDUR/CT.

Prestação de Contas

2. O Município deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a esta parcela imediatamente após o pagamento ao fornecedor, e no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, mediante o encaminhamento da seguinte documentação:

2.1 Relação de Comprovantes de Pagamento – OGU, contendo as identificações e datas de quitação conforme extrato bancário da conta vinculada;

2.2 Extrato bancário da conta vinculada, demonstrando as movimentações financeiras referentes à quitação do valor ora autorizado;

2.3 Notas fiscais contendo a identificação do programa, número do contrato de repasse (365.753-25/2011), e ateste do fornecedor de que recebeu o pagamento, e também cópias de



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



pagamentos das retenções de INSS e ISS;

Providências no SICONV (Convênio 757975)

3. Inserir os documentos de pagamentos relativos a este desbloqueio (Abas Documento de liquidação, Pagamento e Ingresso de Recursos).
4. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABIO DANTAS CASSALI  
Coordenador de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Curitiba PR  
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.  
80060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 3135/2013/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 16 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Vistoria e Liberação de Recursos – **Boletim de Medição 4**  
OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande

Senhor Prefeito,

1. Informamos que foi efetuada a vistoria referente ao BM-4, conforme solicitado através do Ofício 211/2013-GAB.
2. O valor aferido foi de R\$ 49.446,72 correspondendo a 11,48% de obra executada no período.
3. Não houve glosas nesta vistoria.
4. Mantidas as glosas anteriores:
  - 4.1 Glosa provisória de 100% no item 3.18 – Poço de visita/queda 040m com tampão de ferro - Valor R\$ 1.719,32;
  - 4.2 Glosa provisória de 100% no item 3.19 – Poço de visita/queda 1,00m com tampão de ferro - Valor R\$ 1.505,76.
5. Ainda não foram apresentados as plantas iluminadas dos serviços executados, bem como o memorial de cálculo correspondente.
6. **Notificamos a autorização para saque de recursos conforme abaixo:**

<b>Repasso R\$ 43.043,32</b>	<b>CP Financeira R\$ 6.403,40</b>	<b>Total R\$ 49.446,72</b>
Foi liberado o valor total de Repasse disponível na conta, o desembolso da Contrapartida a maior do que aquela solicitada pela prefeitura foi confirmada pelo Sr. Laertes Barbosa Mendes, nesta data.		

7. O município deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a esta parcela imediatamente após o pagamento ao fornecedor, e no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, mediante o encaminhamento da seguinte documentação:

7.1 Relação de Comprovantes de Pagamento – OGU, contendo as identificações e datas de quitação conforme extrato bancário da conta vinculada (**incluindo o pagamento do BM 3**);



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



- 7.2 Extrato bancário da conta vinculada, demonstrando as movimentações financeiras referentes à quitação do valor ora autorizado;
- 7.3 Notas fiscais contendo a identificação do programa, número do contrato de repasse e ateste do fornecedor de que recebeu o pagamento, e também cópias de pagamentos das retenções de INSS E ISS;
- 7.4 Inserir os documentos de pagamentos relativos a este desbloqueio no SICONV.
8. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABIO DANTAS CASSALI  
Coordenador de Filial

Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

WALMICK APARECIDO SOUZA GRASSI  
Gerente de Filial - Substituto Eventual

Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

Ofício nº 131/2014/GIDUR/CT (Eletrônico)

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito do Município de FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PRAssunto: Vistoria e Liberação de Recursos – Boletim de Medição 5  
OGU/MCIDADES/2011 – CTR 0365.753-25 PM Fazenda Rio Grande

Senhor Prefeito,

1. Informamos que foi efetuada a vistoria referente ao BM-5, conforme solicitado através do Ofício 360/2013-GAB.
2. O valor aferido foi de **R\$ 8.110,79** correspondendo a 1,88% de obra executada no período.
3. Total de glosas nesta vistoria R\$ 65.079,93:
  - 3.1 **Drenagem** - Item 3.16 – Boca de lobo simples c/ grelha de concreto: **R\$ 1.693,32** – Bocas de lobo quebradas;
  - 3.2 **Pavimentação** – Item 4.2 – Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI: **R\$ 49.062,45** – Chuvas durante o período que afetaram a base do pavimento;
  - 3.3 **Serviços Complementares** – Item 5.3 – Cordão de paralelepípedo: **R\$ 9.640,68** – Ruas abertas ao tráfego afetaram os cordões – revisar;
    - 3.3.1 Item 5.4 – Regularização compactação do subleito 100% PI: **R\$ 365,11** – idem acima;
    - 3.3.2 Item 5.5 – Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI: **R\$ 4.318,37** – idem acima; Recomenda-se revisão geral nos pavimentos para evitar “borrachudo”.
4. Mantidas as glosas anteriores:
  - 4.1 Glosa provisória de 100% no item 3.18 – Poço de visita/queda 040m com tampão de ferro - Valor R\$ 1.719,32;
  - 4.2 Glosa provisória de 100% no item 3.19 – Poço de visita/queda 1,00m com tampão de ferro - Valor R\$ 1.505,76.
5. Ainda não foram apresentados as plantas iluminadas dos serviços executados, bem como o memorial de cálculo correspondente.

6. Notificamos a autorização para saque de recursos conforme abaixo:

Repasse R\$ 8.110,79	CP Financeira R\$ 0,00	Total R\$ 8.110,79
----------------------	------------------------	--------------------

7. O município deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a esta parcela imediatamente após o pagamento ao fornecedor, e no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, mediante o encaminhamento da seguinte documentação:

7.1 Relação de Comprovantes de Pagamento – OGU, contendo as identificações e datas de quitação conforme extrato bancário da conta vinculada (**incluindo o pagamento do BM 3**);

7.2 Extrato bancário da conta vinculada, demonstrando as movimentações financeiras referentes à quitação do valor ora autorizado;

7.3 Notas fiscais contendo a identificação do programa, número do contrato de repasse e ateste do fornecedor de que recebeu o pagamento, e também cópias de pagamentos das retenções de INSS E ISS;

7.4 Inserir os documentos de pagamentos relativos a este desbloqueio no SICONV.

8. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CLAUDIR JOSÉ CORREA  
Coordenador de Filial – Substituto Eventual  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural – Curitiba/PR

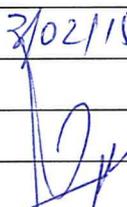


Protocolo nº: 529/2015  
Ofício nº: \_\_\_\_\_/2015

Requerente: \_\_\_\_\_

Para As Despesas Utilizarem As D.O. 137 e 138

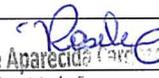
3/02/15

  
PEDRO F. CAVICHOLO  
353.824.739-00

do compras

para providências.

FR, 03/02/15

  
Jere Aparecida Carrara Sarankiewicz  
Secretária M. de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 27.411

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 20/01/2015 a 03/02/2015)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 7/2015 Data: 29/01/2015Material: 18020490 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 2º ETAPA RUA IRERÉ E RUA CARAÚNA Unid.: SV

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000 250.229,2500 250.229,25 Sim \*\*\*

Total da Coleta: 250.229,25

  
 Simone A. A. Rodrigues  
 Compras e Licitações  
 Matr. 352144



Protocolo nº: 23963/14 e 529/15Ofício nº: 724/2014 e  
0021/2015 Requerente:S.M. de ObrasA S.M. Obras

Encaminho o processo para providências, a Dotação Orçamentária informada para suporte da despesa, não se refere ao contrato firmado com a Caixa Econômica Federal este convênio está vinculado a fonte de recurso 1715, do qual não há previsão de despesa para o orçamento de 2015.

FRG 04/02/15

Rosilene  
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz  
Secretária M. de Planejamento e Finanças  
Decreto 3526/14

A/C Pedro F. Cavichiolo (smop)

Segue em anexo conforme solicitado atualização de valores do orçamento deste processo.

Conforme ofício 873/2015 GIGOV (CAIXA), os valores estão aptos para continuidade do processo.

FRG 01/04/15

Raphael  
RAPHAEL PUBEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



## MEMORANDO TÉCNICO 034/2015

**DESTINO:**

SMOP

A/C: Pedro F. Cavichiolo

---

**OBJETO:** ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MUNICÍPIO – CT. 0365.753-25 – R. IRÊRE x R. CARAÚNA E ENCAMINHAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO

Em atenção à nova solicitação desta secretaria (SMOP) e compras através do processo 23.963/2014, os valores do orçamento foram atualizados tendo em vista o prazo decorrido do processo, e a elevação do custo considerável do item CBUQ que representa aproximadamente 67% do valor total do orçamento.

Com a presente atualização, a contrapartida necessária para a licitação do objeto deste processo é de R\$ 87.183,75.

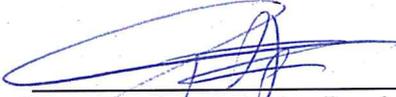
Este valor está dividido em duas partes, sendo:

- Serviços a serem realizados através de recurso próprio: R\$ 34.548,65
- Valor da contrapartida financeira do convênio com a Caixa Econômica: R\$ 52.635,10

Em anexo o detalhamento da composição dos valores apresentados, orçamento com a atualização dos valores mencionados e ofício 873/2015 de aprovação da reprogramação da CAIXA, possibilitando a continuidade do processo para licitação.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2015.

  
Eng. Raphael Pudeulko Junior  
Mat. PMFRG 353292  
CREA 102.694/D

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)	
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14%	Data 13/02/2015

## A. RECURSO CAIXA

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
7		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.683,00
7.1.1	SINAPI 74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - Padrão CEF (4,00x2,00m)	m2	8,00	279,16	335,38	2.683,00
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 189.560,70
8.4.2	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	304,11	85,58	102,82	31.268,70
8.4.3	SINAPI 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	4.344,45	4,73	5,68	24.676,40
8.4.4	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C	Ton	532,20	199,34	239,49	127.455,40
8.4.5	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	5.321,95	0,51	0,61	3.246,30
8.4.6	SINAPI 73900/012	Ensaio de Concreto asfáltico	Ton	5,00	35,34	42,46	212,30
8.4.7	SINAPI 74021/006	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m3	651,67	1,21	1,45	944,90
8.4.8	SINAPI 74022/017	Ensaio de abrasão Los angeles	Ud	5,00	236,18	283,75	1.418,70
8.4.9	SINAPI 74022/052	Ensaio de granulometria do Agregado	Ud	5,00	56,23	67,55	337,70
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 48.135,70
9.5.5	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m <sup>3</sup>	60,93	85,58	102,82	6.265,00
9.5.7	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa F	Ton	149,28	199,34	239,49	35.752,10
9.5.10	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	1.492,84	0,51	0,61	910,60
9.5.11	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	2.031,08	1,26	1,51	3.066,90
9.5.12	COMPOSIÇÃO	Implantação de rampa para deficiente, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80.	ud	4,00	445,51	535,24	2.140,90
10		SINALIZAÇÃO VIARIA					R\$ 4.469,90
10.6.3	SINAPI 72947	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	178,98	15,42	18,53	3.316,50
10.6.4	SICRO 4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	3,60	266,68	320,39	1.153,40

## A) TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA

R\$ 244.849,30

## B. RECURSO PRÓPRIO

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unidad e	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
11		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 6.560,10
11.1	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	4.344,45	1,26	1,51	6.560,10
12		TERRAPLENAGEM					R\$ 3.432,30
12.1	SINAPI 83771	Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado	m3	177,56	6,24	7,50	1.331,70
12.2	SINAPI 72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m3 x Km	2.308,33	0,76	0,91	2.100,50
13		DRENAGEM					R\$ 489,40
13.1	TPMC GAP 65	Fornecimento e assentamento de grelha em concreto armado	un	6,00	67,90	81,58	489,40
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 24.066,70
14.1	SINAPI 73763/005	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 MPA, 30 cm base x 26 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m	50,00	18,68	22,44	1.122,00
14.2	COMPOSIÇÃO TPMC 1	Aterro de passeio, inclusive espalhamento, regularização e compactação.	m3	45,00	17,39	20,89	940,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

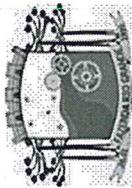
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:		FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS		CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO		
PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:		SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)		
LOCAL:		R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI		20,14%	Data 13/02/2015	
14.3	SINAPI 72799	Cordão de paralelepípedo	m2	52,50	69,89	83,97	4.408
14.4	SINAPI 73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	m	461,00	1,13	1,36	626
14.5	SINAPI 79460	Pintura epóxi, duas demãos - rampas de deficientes	m2	18,05	38,02	45,68	824
14.6	SINAPI 85335	retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	80,00	6,73	8,09	647
14.7	SINAPI 83717	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação	m	30,00	15,69	18,85	565
14.8	SINAPI 73790/003	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1: (Cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m2	8,25	54,64	65,64	541
14.9	SINAPI 74236/001	Plantio de grama batatais em placas	m2	1.461,00	6,63	7,97	11.644
14.10	SINAPI 73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	ud	42,00	54,18	65,09	2.733
14.11	SINAPI 73967/004	Irrigação de arvore com carro pipa	ud	42,00	0,25	0,30	12
<b>B) TOTAL DA OBRA RECURSO PRÓPRIO</b>							<b>R\$ 34.548,00</b>
<b>C) TOTAL DA OBRA (RECURSO CAIXA A + PRÓPRIO B)</b>							<b>R\$ 279.398,00</b>

  
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**RESUMO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA E RECURSO PRÓPRIO - OBRA R. IRERÉ X R. CARÁUNA 2 ETAPA**

**DADOS DA OBRA:**

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (JAN/15); SICRO (SET/14) e SMOP CTBA (Mar/14)
LOCAL:	R. IRERÉ E R. CARÁUNA	BDI	20,14%
		Data	13/02/2015

**1) 2 ETAPA A LICITAR - RECURSO CAIXA E REC. PRÓPRIO**

LOTE RECURSO CAIXA	
7	SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 2.683,04
8	PAVIMENTAÇÃO R\$ 189.560,74
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 48.135,71
10	SINALIZAÇÃO VIARIA R\$ 4.469,90
	<b>TOTAL CAIXA R\$ 244.849,39</b>
LOTE RECURSO PRÓPRIO	
11	PAVIMENTAÇÃO R\$ 6.560,12
12	TERRAPLENAGEM R\$ 3.432,31
13	DRENAGEM R\$ 489,48
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 24.066,74
	<b>TOTAL REC. PRÓPRIO R\$ 34.548,65</b>
	<b>TOTAL R\$ 279.398,04</b>

Item I dos valores a serem pagos pelo município

**2) RESUMO DE MEDIÇÕES - VALORES APROVADOS E DESEMBOLSADOS**

A	B	C	D	E	F	G	H	I
MEDIÇÃO	VALOR MEDIÇÃO	VALOR LIBERADO (BM CAIXA)	VALOR PAGO CAIXA	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL LIBERADO (D + E)	PERCENTUAL CP (E/C)	OFÍCIO CAIXA	OBSERVAÇÃO
1	R\$ 39.976,50	R\$ 39.976,50	R\$ 36.535,26	R\$ 3.441,24	R\$ 39.976,50	8,61%	2006/2013 GIDUR	Não Houve Glosas
2	R\$ 78.800,20	R\$ 75.575,13	R\$ 72.016,95	R\$ 6.783,25	R\$ 78.800,20	8,98%	2477/2013 GIDUR	Glosa de R\$ 3.225,08
3	R\$ 53.016,60	R\$ 49.791,52	R\$ 45.504,47	R\$ 4.287,05	R\$ 49.791,52	8,61%	2486/2013 GIDUR	Considerado Glosa de R\$ 3.225,08 novamente
4	R\$ 49.446,72	R\$ 49.446,72	R\$ 43.043,32	R\$ 6.403,40	R\$ 49.446,72	12,95%	3135/2013 GIDUR	
5	R\$ 73.190,72	R\$ 8.110,79	R\$ 197.100,00	R\$ 20.914,94	R\$ -	0,00%	131/2014 GIDUR	Glosado R\$ 65.079,93. Verificar observação 1)
	<b>R\$ 294.430,74</b>	<b>R\$ 222.900,66</b>	<b>R\$ 197.100,00</b>	<b>R\$ 20.914,94</b>	<b>R\$ 218.014,94</b>	<b>39,14%</b>		

Obs.:

1) O Valor da 5 Medição não foi pago a empresa Reomar. Da medição total, a Caixa havia aferido e liberado o valor de R\$ 8.110,79, no entanto, este será pago pelo município em função de o processo estar tramitação judicial.



**3) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - REPROGRAMAÇÃO APROVADO**

VALOR PREVISTO	VALOR REPROGRAMADO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA
R\$ 431.329,58	R\$ 467.750,04	R\$ 394.200,00	R\$ 73.550,04

Valor Contrapartida Total (A Pagar) R\$ 73.550,04  
 Contrapartida (Pago) R\$ 20.914,94  
 Diferença a Pagar= R\$ 52.635,10 Item II dos valores a serem pagos pelo município

**4) VALORES A SEREM PAGOS PELA CONTRAPARTIDA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I) Serviços com Recurso Próprio	R\$ 34.548,65
II) Diferença a pagar Contrapartida	R\$ 52.635,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.183,75</b>



**RAPHAEL PUDELUKO JUNIOR**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 102.684/D



Ofício nº. 873/2015 GIGOV/CT (Eletrônico)

Curitiba, 19 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Informa Reprogramação Contratual  
Referência: CT nº 365.753-25/2011/MCIDADES/PM Fazenda Rio Grande

Senhor Prefeito,

1. Recebemos nesta GIGOV/CT, por meio do Ofício 084/2015-GAB, a solicitação de Reprogramação do Contrato em questão e qualificamos a proposta apta para a continuidade da operação pertinente.

2. Dados do contrato após aprovação:

Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento  
Objeto: Pavimentação das Ruas Irerê e Caraúna no Bairro Gralha Azul  
Valor do Investimento: R\$ 467.750,04  
Prazo da obra: 7 meses.

3. Considerações e pendências:

3.1 Essa tomadora de recursos deverá reapresentar a Planilha Orçamentária com o campo do BDI corrigido para 20,14%, conforme arquivo eletrônico utilizado para a análise;

3.2 O Plano de Trabalho deverá ser ajustado no SICONV de acordo com as alterações aprovadas no que se refere a valores do QCI e ao cronograma físico-financeiro.

3.3 Conforme Contrato de Repasse, deverá arcar com as despesas extraordinárias incorridas pela compromitente. Neste caso, deverá ser recolhida a tarifa decorrente de reprogramação no valor de R\$ 900,00, conforme boleto em anexo (enviar cópia autenticada a esta GIGOV/CT).

4. Para mais esclarecimentos, os interessados poderão contatar os técnicos da GIGOV/CT, pelo telefone (041) 2118-5300.

Respeitosamente,

ELIER CATARIN  
Coordenador de Filial – Substituto Eventual  
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

ELIZABETH ALESSI WALTER DA COSTA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade  
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:  
**7092 - 2015**

Data  
02/04/2015



INTERESSADO

secretaria municipal de obras

ASSUNTO

LICITAÇÃO DE OBRA

## ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02/04/2015	SM Planejamento e Finanças	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE, PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

# **LICITAÇÃO DE OBRA**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: RUAS IRERÊ E CARAÚNA – 2º ETAPA A  
LICITAR**

**PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA NO  
BAIRRO GALHA AZUL**

**RECURSOS: CAIXA 365.753-25 / RECURSO PRÓPRIO**

**ABRIL / 2015**



## CONTÉUDO DA LICITAÇÃO

**OBJETO: R. IRÊRE E R. CARAÚNA – 2º ETAPA**

---

1. OFÍCIO 195/2015 (SMOP) – JUSTIFICATIVA TÉCNICA;
2. MEMORIAL DESCRITIVO;
3. ORÇAMENTO;
4. BDI;
5. CRONOGRAMA;
6. COMPOSIÇÃO DE PREÇO;
7. ART'S
8. PROJETOS;
9. CD PROCESSO LICITATÓRIO – ANEXO.



## **1. OFÍCIO 195/2015 (SMOP) – JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

---

OFÍCIO N° 195/2015 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2015.



**Ref.:** Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – 2° Etapa R. Irerê e R. Caraúna.

Ilustríssima Senhora,

A Secretaria Municipal de Obras visando à contratação de pessoa jurídica para execução da 2° Etapa da pavimentação urbana – R. Irerê e R. Caraúna solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

#### **OBJETO**

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das Ruas Irerê e R. Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

#### **JUSTIFICATIVA**

A 1° Etapa da obra referente ao contrato 035/2013, cuja vencedora do processo constituiu a empresa Reomar Construção Civil e Empreend. Ltda encontra-se parcialmente concluída, sendo interrompida em função de rescisão contratual, a qual processo encontra-se em tramitação na prefeitura.

A presente solicitação visa novo processo licitatório para conclusão integral do objeto (2° Etapa). Este se dará através de planilhas orçamentária e demais elementos em anexo com a composição dos serviços necessários para a conclusão integral do objeto.



## DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter Prazo de execução de 03 (Três) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, matrícula 353292, lotado no S.M.O.P., bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

O presente objeto será executado através de duas fontes de recursos sendo:

- A) Recurso Caixa Convênio CT. 365.753-25/12 no valor de R\$ 244.849,39; e
- B) Recurso Próprio no valor de R\$ 34.548,65.

Com a utilização dos dois recursos o montante total deste processo é de R\$ 279.398,04, destaca-se que o processo deve conter duas ordens de serviço para a divisão dos contratos (Caixa e próprio), no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o contrato referido.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada para o recurso próprio será informada na sequência pela secretaria de planejamento e obras.

Os valores acima informados se referem à divisão dos recursos para a execução da 2º Etapa. O valor total que o município deverá custear será o valor de desembolso para as obras através de Recursos Próprios orçado em R\$ 34.548,65, somado a diferença de valor de contrapartida a pagar do convênio CAIXA R\$ 52.635,10, totalizando 87.183,75.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista a aprovação da reprogramação pelo órgão financiador com os presentes valores em anexo.



## 2. MEMORIAL DESCRITIVO;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE, PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: **PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: **INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL**

LOCAL: **R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

**ABRIL / 2015**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL - R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

Este memorial objetiva apresentar os serviços necessários para a finalização da obra parcialmente concluída, sendo discriminadas as orientações referentes aos serviços a serem realizados.

A obra está dividida em dois lotes em função da divisão de recursos (Caixa – Financiado) e (Prefeitura – Próprios), o presente memorial contemplam das unidades construtivas 7 a 10, serviços provenientes do Recurso Caixa. Para as Unidades construtivas 11 a 14, estes proveem da execução através de recursos próprios.

**Destaca-se que o processo licitatório terá a divisão de lotes em função da divisão de recursos, no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o presente contrato.**

**Localização: R. Irerê e R. Caraúna**

Segmento: Entre Av. Condor e R. Flamingos

Bairro: Gralha Azul

Extensão Aproximada: 508,00 metros

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## PLANO DE TRABALHO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada dever apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia

executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.



## REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng<sup>o</sup> Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído. Segue abaixo relação sugerida para a execução da obra.

- Motoniveladora;
- Carregadeira frontal;
- Rolo vibratório liso;
- Rolo pneus autopropelido;
- Retroescavadeira;
- Caminhão tanque (pipa);
- Caminhão carroceria;
- Caminhão espargidor de asfalto;
- Caminhão basculante;
- Máquina de pintura de faixas;
- Veículo para fiscalização da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;

Ressalta-se que estes são apenas equipamentos sugeridos para execução. Fica de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de equipamentos e materiais no plano de trabalho com a composição de frentes de trabalho.

Sob responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe técnica mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo, sendo:

- Engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico;
- Engenheiro residente e/ou Técnico encarregado responsável;
- Mestre de obras.





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR e DNIT. Abaixo algumas diretrizes específicas para obra de pavimentação:

### SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- DER/PR ES-T 01/91 - Serviços preliminares;
- DER/PR ES-T 02/91 - Cortes;
- DER/PR ES-T 03/91 - Empréstimos;
- DER/PR ES-T 04/91 - Remoção de solos moles;
- DER/PR ES-T 06/91 – Aterros.

### SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

- DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito;
- DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.
- DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;
- DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

### SERVIÇOS DE DRENAGEM

- DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas;
- DER/PR ES-D 05/91 - Caixas Coletoras;
- DER/PR ES-D 09/91 - Bueiros Tubulares de Concreto;
- DER/PR ES-D 12/91 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

### SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

- DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios;
- DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;



DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Gramma).

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta a Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

## LOTE A – RECURSO CAIXA



### 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 7.1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com as diretrizes do órgão financiador. Encaminhar preliminarmente o modelo da placa a ser executado, a qual deverá ser aprovada pelo Engenheiro fiscal para posterior instalação da mesma.

### 8. PAVIMENTAÇÃO

#### 8.4.2 BASE EM BRITA GRADUADA

Deverá ser feito o complemento da camada com brita graduada (7cm), de modo a atingir a espessura determinada no projeto de pavimentação (Espessura total 15cm, sendo 8cm da base existente a ser aproveitada e complemento de 7cm) para posterior execução do CBUQ (Conforme Prancha 02/05 em anexo).

#### Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

#### Espalhamento

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.



A distribuição da brita graduada deve ser feita com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

### Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos em campo, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a NBR 7182(7).

O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem ser processar fora da área de compactação.



A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(7).

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

#### Abertura ao Tráfego

A base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito extenso para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

#### **8.4.3 IMPRIMAÇÃO – EMULSÃO CM-30**

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior.



Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

#### Abertura ao Tráfego

A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.

#### **8.4.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de misturas asfálticas do tipo concreto usinado a quente, em obras urbanas.

A espessura a ser aplicada na pista será de 5,0cm, CBUQ faixa tipo C.

Concreto asfáltico usinado a quente é uma mistura asfáltica executada em usinado apropriada composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo espalhada e comprimida a quente.



De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deverá atender a características especiais em sua formulação recebendo geralmente as seguintes designações.

Camada de rolamento ou simples "capa asfáltica" camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condição de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas. A este respeito observar as recomendações contidas no manual de execução.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 e CAP- 55 atendendo ao especificado na EB - 78 da ABNT. O emprego de outros tipos de cimento especificados pela ABNT poderá ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente distribuição da mistura.

O concreto asfáltico produzido será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes.

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.



#### **8.4.5 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE**

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.

#### **8.4.6 À 8.4.9 ENSAIOS**

Os itens 8.4.6 a 8.4.9 tem por finalidade a verificação dos materiais a serem aplicados e já aplicados para a execução da pavimentação. Para estes itens deverão ser consultadas as normas de serviço de pavimentação em acordo com o DER e DNIT, sendo:

- DER/PR ES-P-05/05 – Brita Gradua (Base);
  - DER/PR ES-P-07/05 – Camadas estabilizadas granulometricamente (Sub-base);
  - DER/PR ES-P-021/05 – Concreto Asfáltico Usinado à Quente;
  - DNIT 031/2006 – ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviços;
  - DNIT 137/2010- ES – Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação do serviço
- Demais especificações e normas referentes a ensaios de pavimentação constantes nas especificações de serviço (ES) e normas do DNIT, disponíveis no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

Abaixo a relação dos itens previstos em orçamento contendo os ensaio mínimos os quais deverão ser fornecidos, sendo:

#### **8.4.6 ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO**

- Ensaio de penetração - material betuminoso
- Ensaio de viscosidade saybolt - furol - material betuminoso
- Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso
- Ensaio de susceptibilidade térmica - índice pfeiffer – material asfáltico
- Ensaio de espuma - material asfáltico
- Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente
- Ensaio de equivalente em areia – solos



- Ensaio de granulometria do agregado
- Ensaio de granulometria do filler
- Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas
- Ensaio de densidade do material betuminoso

#### 8.4.7 ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

- Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- Ensaio de limite de liquidez – solos
- Ensaio de limite de plasticidade – solos
- Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos
- Ensaio de massa específica - in situ - método balão de borracha - solos
- Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas – energia normal – solos
- Ensaio de teor de umidade - processo speedy - solos e agregados miúdos
- Ensaio de equivalente em areia - solos

#### 8.4.8 ENSAIO DE ABRASAO LOS ANGELES – AGREGADOS

#### 8.4.9 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Importante a realização dos ensaios antes do início da execução dos serviços de recomposição de revestimento primário item 11.1, para obtenção dos resultados antes e após os trabalhos efetuados.

A realização destes ensaios tem por finalidade comparar a situação existente e depois dos serviços realizados de modo a obter um comparativo e seguir as diretrizes exigidas do órgão financiador com a entrega dos ensaios referidos.



## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 9.5.5 BASE BRITA GRADUADA

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.2.

### 9.5.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.4. A espessura a ser aplicada no passeio será de 3,0cm, CBUQ faixa tipo F.

### 9.5.10 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.

### 9.5.11 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C.

### 9.5.12 RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO, PISO TÁTIL E PINTURA

Executar somente as rampas indicadas em projeto e pela fiscalização da obra, conforme projeto 04 Ud.

As rampas de deficiente físico definidas em projeto serão em concreto simples com 200 kg de cimento/m<sup>3</sup>, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas de deficiente físico deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- a. regularização e compactação do leito existente;
- b. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 5cm;

c. Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm;

d. lançamento do lastro de concreto 20MPA, contendo aditivo hidrófugo, espessura de 7 cm.

e. execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto.

f. pintura em tinta epóxi, conforme detalhes de projeto.



### PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada, prevista sob as calçadas.:

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento;

As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30;

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o empoçamento de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.

## 10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 10.6.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

#### Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

#### Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

#### Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

#### Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.





### Mistura das Esferas de Vidro à Tinta

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m<sup>2</sup>, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

## **10.6.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO**

### PLACA DE SINALIZAÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

As placas devem ser estruturalmente reforçadas com um perfil tipo T, de aço galvanizado ou aço patinável, conforme ASTM A588(2), nas medidas 3/4" x 1/8", para que mantenham-se planas. Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda a ponto, com tratamento de decapagem e demão de wash-primer, à base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização de secagem em estufa, tratamentos dispensáveis no caso de aço patinável.

Os reforços devem ser pintados na cor preta com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento, após o processo de soldagem.

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50



mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;

- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

### SUPORTE METÁLICO

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação dos suportes e as respectivas placas devem obedecer aos parâmetros de Projeto.

A colocação de suportes de placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

Devem atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890(1), NBR 14962(2), NBR 8855(3), NBR 10062(4).

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

- devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos, conforme desenhos do anexo A;

- aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;

- tensão admissível: 1400 kg/cm<sup>2</sup>;

- limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm<sup>2</sup>;

- coeficiente de arrasto: 1,7;

- resistência à pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;

- os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7).



Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças laminadas ou dobradas deve proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 50 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

A zincagem dos parafusos, porcas e arruelas devem proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 30 micra, correspondendo aproximadamente à deposição mínima de 200 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

## LOTE B – RECURSO PRÓPRIO



### 11. PAVIMENTAÇÃO

#### 11.1 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C. Item a ser executado após aplicação da emulsão CM-30.

### 12. TERRAPLENAGEM

#### 12.1 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (REGULARIZAÇÃO)

Serviços necessários para regularização da base existente compreendendo a raspagem do material (Espessura 8cm) com equipamento motoniveladora em toda área da pista a ser pavimentada e alças de acesso, para retirada de camada afetada por exposição ao tempo de intempéries. Após a raspagem/ escarificação da camada primária deverá ser feito a compactação da camada com utilização de compactadores de pneu, de modo a estabelecer condição ótima para complementação de base em brita (Item 8.4.2) a ser executada logo após este procedimento.

Estes serviços deverão ser verificados e atestados pelo engenheiro fiscal para posterior execução do complemento da Brita graduada, sendo feito as verificações das medidas e ensaios respectivos para confirmação dos serviços prestados visando à correção da camada de base.

#### 12.2 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA

Transporte e destinação do material fresado da sub-base em brita existente necessária para correção (7cm) item 12.1. O local a ser descartado o material "bota

fora”, deverá ser informado para fiscalização e deverá ter a autorização para destino final do material.



## 13 - DRENAGEM

### 13.1 SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA DE CONCRETO

Nas caixas de captação onde houver grelhas quebradas e/ou afundadas estas deverão ser substituídas por novas grelhas a serem fornecidas e assentadas em perfeitas condições, em nível adequado de modo a compatibilizar com posterior execução da camada asfáltica. As grelhas a serem substituídas estão indicadas no projeto em anexo prancha.

## 14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 14.1, 14.6 A 14.7 MEIO FIO

Em locais onde o meio tiver desalinhamento acentuado e/ou danificados, estes deverão ser retirados e havendo a necessidade serem substituídos por peças novas a serem assentadas. Para peças somente desalinhadas, estas deverão ser retiradas e devem ser aproveitada a peça sendo realizada somente o assentamento da peça a ser substituída.

Os meios-fios devem ser pré-moldados, seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios deve possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.



Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação, neste caso, os meios fios pré-moldados serão assentados sobre camada de brita graduada.

Este processo envolve as seguintes etapas de execução:

- A) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- B) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio.
- C) Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.
- D) Rejuntamento com argamassa cimento areia, no traço 1:4.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento.

#### **14.2 ATERRO DE PASSEIO**

Serão indicados pela fiscalização os locais necessários para a realização do passeio. Demais áreas já estão executadas os serviços referentes ao aterro, não havendo a necessidade a execução deste, apenas regularização com brita graduada.

Os aterros de passeio devem ser executados com espessura solta definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito através de pá carregadeiras na seção transversal das calçadas, desta forma, evitando contaminação da base e sub-base do pavimento com material de aterro. O serviço deve conformar a cota de meio fio à cota de soleira das residências posterior umedecimento e compactação.

As camadas do aterro de passeio devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo.



Durante a compactação do aterro de passeio, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de  $\pm 3\%$  em relação à umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados.

#### **14.3 e 14.8 CORDÃO DE PARALELEPÍPEDO**

Compreendem a execução em locais pontuais a serem indicados pela fiscalização. Em alguns pontos será necessária a retirada, limpeza e o reassentamento do cordão em paralelepípedo, podendo e/ou não ter o aproveitamento da peça a qual deverá ser avaliada pela fiscalização.

Os serviços de cordão em paralelepípedo poderão ser iniciados após a conclusão do assentamento de meio fio e da brita graduada, e necessariamente anterior à execução do revestimento da calçada de forma que este tenha seu acabamento sobre o cordão, evitando a existência de uma área de infiltração no limite entre a calçada e o cordão.

Deverá ser escavada uma vala manual ou mecânica, correspondente com largura correspondente ao cordão e altura que permita o assentamento das peças sobre lastro de 10 centímetros de areia e que evite desnível no limite entre novo pavimento e a via sem pavimentação.

Faz-se a colocação da primeira peça com a aresta coincidindo com os eixos da pista. As peças deverão ser colocadas sobre a camada de areia, acertadas no ato do assentamento de cada peça, de modo que sua face superior fique pouco acima do cordel. Para tanto, o calceteiro deve pressionar a peça contra a areia, ao mesmo tempo em que acerta a sua posição. Assentada a primeira peça, a segunda será



encaixada da mesma forma que a primeira. Depois de assentadas, as peças são batidas com o maço.

A segunda fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que, os encaixes das articulações definem as posições das peças. Iniciar encaixando a primeira peça, de modo a ficar a junta no centro da peça da primeira fileira que se encontra a frente.

Imediatamente após o assentamento da peça, processar o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição da argamassa para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto.

#### Rejuntamento

O rejuntamento das peças será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Distribui-se a argamassa pelas juntas, de forma que toda sua altura fique preenchida.

#### **14.4 LIMPEZA**

No passeio onde possui mato, grama e vegetação, em função do tempo da obra paralisada, deverá ser realizada a limpeza da área de modo a deixar em perfeitas condições o espaço para posterior execução do complemento embasamento em brita graduada e do CBUQ no passeio e a implantação das placas de grama.

#### **14.5 PINTURA EPÓXI (RAMPA DE DEFICINETE)**

Para as rampas já executadas, estas deverão receber a sinalização horizontal com a pintura em epóxi com o logo tipo para pessoas portadoras de deficiência. Os locais a serem feitos a pintura estão indicadas no processo em anexo ao processo de licitação (Prancha 01/05).



#### 14.9 PLANTIO DE GRAMA

A grama deverá ser fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

#### 14.10 e 14.11 PLANTIOS DE ÁRVORES E IRRIGAÇÃO

Para o plantio das arvores, deverá ser realizadas aberturas de cavas por meio de operações manuais ou através de utilização de trados na dimensão de 80x80x80cm. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos. Após o plantio deverá ser espalhado terra vegetal (preta), fertilizantes para a perfeita execução. Estes serviços deverão ser seguidos da irrigação das arvore plantadas com a utilização de caminhão pipa.

  
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

**RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D  
Mat. PMFRG 353292



### 3. ORÇAMENTO - RECURSO CAIXA E RECURSO PRÓPRIO



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)	
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14%	Data 13/02/2015

## A. RECURSO CAIXA

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
7		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.683,04
7.1.1	SINAPI 74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - Padrão CEF (4,00x2,00m)	m2	8,00	279,16	335,38	2.683,04
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 189.560,74
8.4.2	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	304,11	85,58	102,82	31.268,74
8.4.3	SINAPI 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	4.344,45	4,73	5,68	24.676,48
8.4.4	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C	Ton	532,20	199,34	239,49	127.455,41
8.4.5	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	5.321,95	0,51	0,61	3.246,39
8.4.6	SINAPI 73900/012	Ensaio de Concreto asfáltico	Ton	5,00	35,34	42,46	212,30
8.4.7	SINAPI 74021/006	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m3	651,67	1,21	1,45	944,92
8.4.8	SINAPI 74022/017	Ensaio de abrasão Los angeles	Ud	5,00	236,18	283,75	1.418,75
8.4.9	SINAPI 74022/052	Ensaio de granulometria do Agregado	Ud	5,00	56,23	67,55	337,75
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 48.135,71
9.5.5	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m <sup>3</sup>	60,93	85,58	102,82	6.265,07
9.5.7	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa F	Ton	149,28	199,34	239,49	35.752,12
9.5.10	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	1.492,84	0,51	0,61	910,63
9.5.11	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	2.031,08	1,26	1,51	3.066,93
9.5.12	COMPOSIÇÃO	Implantação de rampa para deficiente, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80.	ud	4,00	445,51	535,24	2.140,96
10		SINALIZAÇÃO VIARIA					R\$ 4.469,90
10.6.3	SINAPI 72947	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	178,98	15,42	18,53	3.316,50
10.6.4	SICRO 4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	3,60	266,68	320,39	1.153,40

A) TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA

R\$ 244.849,39

## B. RECURSO PRÓPRIO

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
11		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 6.560,12
11.1	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	4.344,45	1,26	1,51	6.560,12
12		TERRAPLENAGEM					R\$ 3.432,31
12.1	SINAPI 83771	Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado	m3	177,56	6,24	7,50	1.331,73
12.2	SINAPI 72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m3 x Km	2.308,33	0,76	0,91	2.100,58
13		DRENAGEM					R\$ 489,48
13.1	TPMC GAP 65	Fornecimento e assentamento de grelha em concreto armado	un	6,00	67,90	81,58	489,48
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 24.066,74
14.1	SINAPI 73763/005	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 MPA, 30 cm base x 26 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m	50,00	18,68	22,44	1.122,00



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:		FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS		CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO		
PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:		SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)		
LOCAL:		R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI		20,14%	Data 13/02/2015	
14.2	COMPOSIÇÃO TPMC 1	Aterro de passeio, inclusive espalhamento, regularização e compactação .	m3	45,00	17,39	20,89	940,05
14.3	SINAPI 72799	Cordão de paralelepípedo	m2	52,50	69,89	83,97	4.408,43
14.4	SINAPI 73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	m	461,00	1,13	1,36	626,96
14.5	SINAPI 79460	Pintura epóxi, duas demãos - rampas de deficientes	m2	18,05	38,02	45,68	824,52
14.6	SINAPI 85335	retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	80,00	6,73	8,09	647,20
14.7	SINAPI 83717	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação	m	30,00	15,69	18,85	565,50
14.8	SINAPI 73790/003	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1: (Cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m2	8,25	54,64	65,64	541,53
14.9	SINAPI 74236/001	Plantio de grama batatais em placas	m2	1.461,00	6,63	7,97	11.644,17
14.10	SINAPI 73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	ud	42,00	54,18	65,09	2.733,78
14.11	SINAPI 73967/004	Irrigação de arvore com carro pipa	ud	42,00	0,25	0,30	12,60
<b>B) TOTAL DA OBRA RECURSO PRÓPRIO</b>							<b>R\$ 34.548,65</b>
<b>C) TOTAL DA OBRA (RECURSO CAIXA A + PRÓPRIO B)</b>							<b>R\$ 279.398,04</b>

RAFAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D



#### 4. BDI

---

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas



Nº do contrato:	365.753-25-11		
Tomador:	FAZENDA RIO GRANDE		
Empreendimento:	Infraestrutura Urbana no Bairro Galha Azul		
Programa:	Infra-Estrutura Urbana no Município		
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2		
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  SEM Desoneração. x COM Desoneração.	

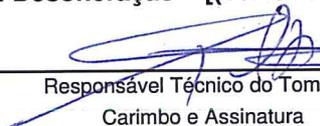
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,04%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,33%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>20,14%</b>
--	---------------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

  
Responsável Técnico do Tomador  
Carimbo e Assinatura

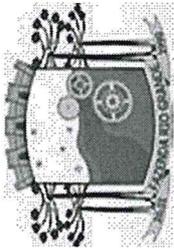
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura



## 5. CRONOGRAMA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

## CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14% <span style="float: right;">Data 13/02/2015</span>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>90 DIAS</b>
			<b>TOTAL %</b>
<b>LOTE RECURSO CAIXA</b>			
7.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%
8	PAVIMENTAÇÃO	30%	45%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	25%	55%
10	SINALIZAÇÃO VIARIA		20%
			80%
<b>LOTE RECURSO PRÓPRIO</b>			
11	PAVIMENTAÇÃO	80%	20%
12	TERRAPLENAGEM	100%	
13	DRENAGEM		100%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20%	60%
	<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 128.912,50</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 213.991,44</b>
			<b>R\$ 65.406,59</b>
			<b>R\$ 279.398,04</b>



  
 RAPHAF. M. TEIXEIRA JUNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PH 102.694/D



## 6. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO - IMPLANTAÇÃO RAMPA DE ACESIBILIDADE - ITEM 9.5.12

ITEM	Ref. Preço	Aterro de passeio	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SINAPI 5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	4,23	4,41	18,65
2	SINAPI 74007/01	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	0,63	22,61	14,24
3	SINAPI 73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m3	0,21	87,6	18,53
4	SINAPI 73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	Kg	9,31	6,05	56,30
5	SINAPI 68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m2	4,23	42,5	179,78
6	SINAPI 4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,84	10,77	9,00
7	SINAPI 6111	SERVENTE	h	0,34	8,39	2,85
8	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32	Kg	8,00	0,48	3,84
9	Orçamento	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X3cm, VERMELHO	m2	1,80	56,5	101,70
10	SINAPI 79460	PINTURA EPÓXI DUAS DEMÃOS	m2	0,90	35,09	31,67

TOTAL R\$ 436,56

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

Raphael Pudeulko Junior  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102.694/D



## 7.ART'S – PROJETO E ORÇAMENTO;

---



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20143747730  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 02/09/2014 com a guia nº 100020143747730  
Profissional Contratado: RAPHAEL PUDEJLKO JUNIOR (CPF:058.464.369-19) Nº Carteira: PR-102694/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. Nº Visto Crea: -  
Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE  
Endereço: R JACARANDA 300 NACOES  
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500  
Local da Obra: RUAS IRERE E CARAUNA 0  
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR

CPF/CNPJ:  
95.422.986/0001-02

Quadra: Lote:  
CEP: 83820000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 4344,45 M2  
Ativ. Técnica 9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
Serviços 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS  
contratados

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
0143747730

Data Inicio 20/07/2014  
Data Conclusão 25/08/2014

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc A PRESENTE ART DE ORÇAMENTO REFERE-SE A REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 035/2013 DE FAZENDA RIO GRANDE PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATO ESTE PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO BAIRRO GRALHA AZUL COMPREENDIDO NAS RUAS IRERE E CARAUNA, ENTRE RUA FLAMINGOS E AV. CONDOR NESTE MUNICÍPIO.

OS QUANTITATIVOS REFEREM-SE A 2ª ETAPA A SER EXECUTADA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO PROPOSTO NO CONTRATO

OS QUANTITATIVOS FORAM ALTERADOS COM BASE NO PROJETO INICIAL APROVADO NA CAIXA (ART 20120339848), E A TRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DEMONSTRANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA.

ENTRETANTO, ESTE FISCAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUANTITATIVOS ORIUNDOS DE BOLETINS DE MEDIÇÕES ANTERIORES, UMA VEZ QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Insp.: 4260 REFERENTE A ESTE (PERÍODO ANTERIOR A 4 MEDIÇÃO), FORAM OBTIDAS A TRAVÉS DE MEMORIAL DE CÁLCULO 003/09/2014 ELABORADO PELO PROFISSIONAL DE CREA PR- 78.224/D, ART 20131353847. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Ato da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações-0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



PEDERO F CAVICHIOLO  
353.824.739-00



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
1ª VIA - CREA



ART Nº 20120339848  
Vínculo Empregatício com Empresa  
Pública  
ART Principal

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS  
Título/Fomação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-72224/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Endereço: RUA JACARANDA 300 NACOES  
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36082342

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Local da Obra: RUAS IRERE E TANGARA 0  
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR

Quadra: Lote:  
CEP: 83820000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE  
contratados 021 PROJETO GEOMÉTRICO  
035 PROJETO  
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 4022,72  
Dados Compl. 0.  
Assinatura

Guia B  
ART Nº  
20120339848

Data Início 30/12/2011  
Data Conclusão 30/12/2012

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.500,00 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GEOMETRICO E SINALIZAÇÃO VIARIA PARA Insp.: 4269  
AS RUAS IRERE ENTRE FLEMINGOS E MAIRAS E TANGARA ENTRE MAIRAS E CONDOR, DE ACORDO COM 30/01/2012  
CONVENIO 365.753.25.226 CreaWeb 1.08

*[Assinatura]*  
Assinatura do Contratante

*[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica

1ª VIA - CREA Envia esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

**"CLAUSULA COMPROMISSORA":** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zambelli 16, Alto da Curitiba, Curitiba - Paraná, (telefone (41) 3350-5727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inclusão desta cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seguintes termos:

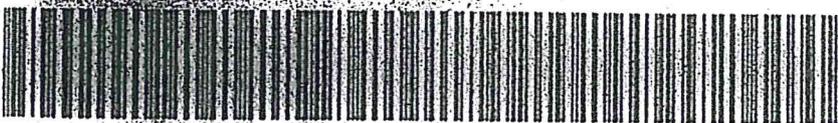
Contratante/Proprietário: *[Assinatura]*  
Profissional Responsável: *[Assinatura]*

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

**CAIXA** 104-0 10490.81290 43010.200244 01203.398480 1 52380000003300

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento: 09/02/2012	
Cedente: CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart) Agência/Código Cedente: 0373/081294-3	
Data do Doc. 30/01/2012	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 30/01/2012	Nosso Número 24010002012033984-8
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 33,00
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20120339848					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Sacado GUSTAVO GONÇALES QUADROS					(+) Mora/Multa
Sacador/Avalista					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 33,00

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



254

A33G081324472176097  
08/02/2012 13:55:40



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 13:55:40  
431404314 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: PREF MUN FAZENDA CTA MOV  
AGENCIA: 4314-1 CONTA: 5.303-1

-----  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
-----

10490812904301020024401203398480152380000003300  
NR. DOCUMENTO 20.802  
DATA DO PAGAMENTO 08/02/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 33,00  
VALOR COBRADO 33,00

-----  
NR. AUTENTICACAO 6.57D.515.034.022.2AF



Assinada por J6938725 CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

08/02/2012 11:33:27  
08/02/2012 13:55:40

Transação efetuada com sucesso.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## 8. PROJETOS

---

RL

# DES

RECURSO		
PREFEITURA		20ud
CAIXA		04ud
CAIXA		26ud
PREFEITURA		06ud
CAIXA		1.055,00m
PREFEITURA		50,00m
PREFEITURA		30,00m
CAIXA		983,00m
PREFEITURA		70,00m
PREFEITURA		50,00m
PREFEITURA		42Ud
CAIXA		4.344,45m <sup>2</sup>
CAIXA		2.031,08m <sup>2</sup>
PREFEITURA		1.461,00m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
 23863/14  
 Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Gerry José dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3247/2012

REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS P/ LICITAÇÃO.	17/11/2014	RAPHAEL P. JR.

OBRA  
**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

TÍTULO  
 PROJETO PAVIMENTAÇÃO - AS BUILT - R. IRERÊ E R. CARAÚNA - SERVIÇOS A EXECUTAR PREFEITURA E CAIXA

AUTOR DO PROJETO  
 GUSTAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

REVISÃO DO PROJETO  
 RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 PREFEITO MÁRCIO WOZNIACK

DATA  
 AGOSTO/2014

ESCALA  
 SEM ESCALA

DESENHO  
 R.P.J.

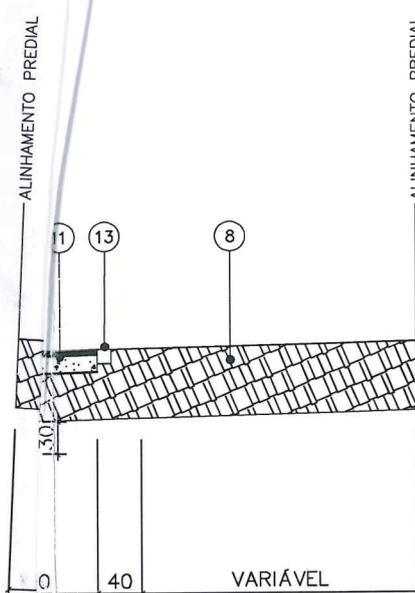
PRANCHA  
**01/05**



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 7,00M DE LARGURA:  
RUAS IRERÊ E CARAÚNA

- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ② - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES E PREENCHIMENTO COM SAIBRO
- ③ - SUB BASE MACADAME SECO
- ④ - BASE DE BRITA GRADUADA EXISTENTE - ESP.= 8,0cm
- ④A - BASE DE BRITA GRADUADA A EXECUATR - ESP.= 7,0cm
- ⑤ - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - CM30
- ⑥ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C - ESP.= 5,0cm
- ⑦ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- ⑧ - ATERRO C/ SOLO IMPORTADO
- ⑨ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑩ - BASE DE BRITA GRADUADA - ESP.= 10,0cm
- ⑪ - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - RR-1C
- ⑫ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA F - ESP.= 3,0cm
- ⑬ - CORDÃO EM PARALELEPÍPEDO

ESP. TOTAL  
= 15,0cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
23.963/14 Data  
Processo n.º  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3747/2012

ANO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
2014	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	25/08/2014	RAPHAEL P. JR.

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

PROJETO PAVIMENTAÇÃO - SEÇÃO TRANSVERSAL - R. IRERÊ E R. CARAÚNA

PROJETO DO PROJETO  
TAYO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

PROJETO DO PROJETO  
RAFAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PROJETO DO PROJETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PROJETO DO PROJETO MÁRCIO WOZNIACK

DATA  
AGOSTO/2014  
ESCALA  
SEM ESCALA  
DESENHO  
R.P.J.

PRANCHA  
**02/05**



  
Tércio Albuquerque Jr.  
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
DECRETO Nº 3757/14

REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	01/08/2014	RAPHAEL P. JR.

OBRA

**PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL**

TÍTULO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

GUSTAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

REVISÃO DO PROJETO

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PREFEITO MÁRCIO WOZNIACK

DATA

AGOSTO/2014

ESCALA

SEM ESCALA

DESENHO

R.P.J.

PRANCHA

**03/05**



*Tercio Albuquerque Jr.*  
 DIRETOR MUNICIPAL DE TRÁNSITO  
 DECRETO Nº 3757/14

REV	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
AI	REAS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	01/08/2014	RAPHAEL P. JR.
AI	<b>PAINTURA URBANA - GRALHA AZUL</b>		
OBR	<b>PAINTURA URBANA - GRALHA AZUL</b>		
01	<b>TÍTULO</b>		
02	PRO SINALIZAÇÃO		
AUT	OBJETO		
04	GU QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR		
AL=	REV OBJETO	DATA	PRANCHA
	RAEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR	AGOSTO/2014	
	PRO	ESCALA	
	PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEM ESCALA	04/05
	PROF. WOIWNIACK	DESENHO	
		R.P.J.	



*Tercio*  
Tercio Albuquerque Jr.  
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÁNSITO  
DECRETO Nº 3757/14

*Tercio*

ORDEM	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
01	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	01/08/2014	RAPHAEL P. JR.

## IMPLEMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DO PROJETO  
RAFAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR

PROJETO DO PROJETO  
RAFAEL PUDEULKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR

PROJETO DO PROJETO  
CITYMUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PROJETO MÂRCIO WOZNIACK

DATA  
AGOSTO/2014

ESCALA  
SEM ESCALA

DESENHO  
R.P.J.

FRANCHA

05/05



## 9. CD PROCESSO LICITATÓRIO EM ANEXO

---

IRERE +  
CARALINA  
ABRIL / 2015

CD  
LICITAÇÃO



Protocolo nº 7092/15 Requerente Obras -  
Ofício nº 1

Apeusar do Protocolo 23963/14

02/04/15

  
PEDRO F. CAVICHILO  
353.824.739-08

Em tempo

Indicamos As D.O. 619 ; 620 ; 137.

2/4/15.

  
PEDRO F. CAVICHILO  
353.824.739-08

## REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório das Coletas de Preços (por material)

(Período de 29/01/2015 a 27/04/2015)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	18020490 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 2º ETAPA RUA IRERÉ E RUA CARAÚNA	Unid.: SV	1,000	279.398,0400	279.398,04	Sim
				Total da Coleta:	279.398,04	***

Número da Coleta: 7/2015 Data: 29/01/2015

Material: 18020490 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 2º ETAPA RUA IRERÉ E RUA CARAÚNA Unid.: SV  
 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

  
 Simone A. A. Rodrigues  
 Compras e Licitações  
 Matr. 352144





**PROTOCOLO Nº 23963/2014**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência      |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Chamada Pública              |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** A Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicita abertura de processo licitatório na Concorrência pública, para contratação de Empresa para execução de pavimentação urbana – 2º Etapa da Rua Irerê e Rua Caraúna.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 279.398,04 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
619	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715	Federal	SMOP
620	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715	Federal	SMOP
137	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000	Próprio	SMOP

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

Data: 27/04/2015

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Assistente Administrativo  
Compras e Licitações

  
\_\_\_\_\_  
**Milton Mitsuo Misuguchi**  
Matricula – 353318  
Contador

Protocolo nº: \_\_\_\_\_/2015  
Ofício nº: \_\_\_\_\_/2015 Requerente: \_\_\_\_\_



*As furlitas,  
Para análise e parecer quanto a modalidade  
de licitação.*

06/05/15

  
Simone A. A. Rodrigues  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 248/2015**



**Processo nº 23963/2015**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação e drenagem das ruas Irerê e Caraúna.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico, até o momento ainda não aprovado(para ser possível o prosseguimento da licitação, é necessária a aprovação do Projeto Básico a teor do disposto no art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666/93). Ainda, necessário que a Secretaria consigne o prazo de vigência pretendido para o contrato, bem como esclareça se a execução dos lotes A e B serão concomitantes ou separadas.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Concorrência, como demonstrou pretender a Administração Pública Municipal, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração. Somente devem ser analisadas as observações acima consignadas.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

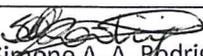
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de maio de 2015.

**Fabiana Maria Fontes**  
**Procuradora do Município**  
**Matrícula 351.014**  
**OAB/PR 37.233**

Protocolo nº: \_\_\_\_\_/2015

Ofício nº: \_\_\_\_\_/2015 Requerente: \_\_\_\_\_

Para a secretaria de Obras  
Para atender a solicitação no Requerimento  
jurídico 248/2015.

  
Simone A. A. Rodrigues  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

13/05/15

Alc: Cládemir José Andrade (SMPE)

Em atenção ao ofício 248/15, os esclarecimentos  
necessários referentes ao SMOP foram realizados.

Deverá ser verificado os demais questionamentos  
por esta secretaria (SMPE) para por fim retornar a  
procuradora do município.

18/05/15

  
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D

Processo nº 23.963/2014

Requerente: Dept. Jurídico

Memorando nº 47/2015

A/C: Fabiana Maria Fontes



**Objeto:** Resposta Parecer 248/2015 – R. Irerê x Caraúna

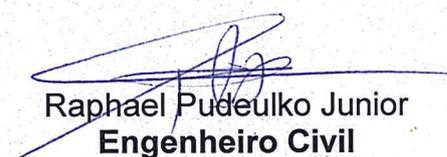
Em atenção ao parecer 248/2015, da Procuradora do Município, segue abaixo as considerações do SMOP para esclarecimento e adequações:

1. Informa-se que conforme solicitação, os projetos foram aprovados pelos órgãos competentes (Urbanismo e FazTrans) constantes nas folhas 128 a 132 visando o prosseguimento do processo;
2. O prazo de vigência deverá ser de 12 meses após a assinatura do contrato;
3. Informa-se que os lotes A e B serão realizados concomitantemente conforme apresentado no cronograma de serviços página 120.
4. Em tempo, atentar para consideração contida na justificativa técnica página 87, “[...] o processo deve conter duas ordens de serviço para a divisão dos contratos (Caixa e próprio), no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o contrato referido”;
5. Atentar que todos os elementos licitatórios atualizados, estão contidos a partir da página 83 do processo 23.963/2014.

Informa-se que os questionamento referente às responsabilidades do SMOP, estão esclarecidos acima conforme solicitado. Em atenção aos demais questionamentos contidos no parecer 248/2015 da Procuradora do Município Fabiana Maria Fontes, estes deverão ser verificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para por fim, retornar a Procuradora para análise.

Considerando que todos os aspectos questionados competentes a esta secretaria SMOP foram analisados, este é o parecer.

Fazenda Rio Grande 15 de maio de 2015

  
Raphael Pudeulko Junior  
**Engenheiro Civil**  
CREA:102.694/D  
Matrícula 353292

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
nº. 900 Pg.  
Data: de 24 a 30  
de NOV de 2014

PORTARIA N.º 273/2014  
De 25 de novembro de 2014

**Súmula:** "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 24.119/2014,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – **Presidente:** Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
- II – **Secretário:** Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
- III – **Membro:** Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – **Presidente:** Carla Bueno, com matrícula de n. 351.165;
- II – **Secretário:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, com matrícula de n. 352.144;
- III – **Membro:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, com matrícula de n. 353.236.

**Art. 3º** Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

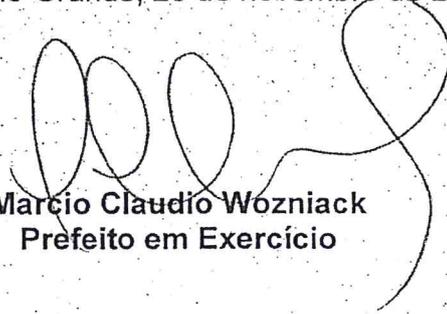
§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

**Art. 4º** Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima

nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos os Editais de Licitação emitidos pelo Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 209 de 23 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2014.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2015.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”



## ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + PNC}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
PNC : Passivo não Circulante  
PL : Patrimônio Líquido

\_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
PNC : Passivo não Circulante  
AT : Ativo Total

\_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

## RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, a realizar-se às xxh00min do dia xx de xxxxxx de 2015, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando **Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 273/2014 de 25 de Novembro de 2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.**

Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia xx de xxxxxx de 2015.

**1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

A presente licitação tem por objeto a visando **Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 2 – DO PROJETO BÁSICO

**2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, entre os dias xx de xxxxxx de 2015 a xx de xxxxxx de 2015.**

**2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.**

**2.3. No Projeto Básico está contida a Planilha de valores Máximos pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos será imediatamente desclassificada.**

## 3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

**3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.**

**3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.**

**3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.**

**4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia xx de xxxxxx de 2015, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.**

**4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

**4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da**



proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”** apresentado no ANEXO VI deste Edital.

## 5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO  
DATA: XX/XX/2015

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
DATA: XX/XX/2015

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

### 6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

### 6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se esta abranger inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- g. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:
  - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
    - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**6.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

**6.1.2.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

$$\text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

**Observação:** no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/CAU ou expedida pelo CREA/CAU de origem da empresa visada pelo CREA/PR – CAU/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à obra em questão.

d) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

f) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

g) Declaração de que se vencedora:

g.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- g.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);
- g.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- g.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- h) A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de **Visita Técnica** comprovando que efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- h.1. **A Visita Técnica** ocorrerá entre os dias xx e xx de xxxxx de 2015 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.
- h.2. O documento de Visita Técnica será emitido conforme modelo constante no Anexo IX.
- i) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços, conforme relacionado a seguir:
- Motoniveladora
  - Carregadeira frontal
  - Rolo vibratório liso
  - Rolo pneus autopropelido
  - Retroescavadeira
  - Caminhão tanque (pipa)
  - Caminhão carroceria
  - Caminhão espargidor de asfalto
  - Caminhão Basculante
  - Máquina de pintura de faixas
  - Veículo para fiscalização da obra, bem como para transporte de materiais e equipamentos em geral
- i.1) A declaração apresentada pela licitante deverá conter expressamente todas as máquinas e equipamentos acima relacionados, no mínimo, e o compromisso que manterá os mesmos permanentemente na obra, até o final da execução da mesma.



i.2) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

j) Relação explícita e declaração formal, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

- Engenheiro e/ou Arquiteto responsável técnico;
- Engenheiro residente e/ou Técnico encarregado responsável;
- Mestre de Obras;

j.1) Junto a relação deverá ser feita comprovação por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços. A comprovação de disponibilidade da equipe técnica deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços

j.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "j" deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
  - b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
  - c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
  - d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**
- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta presente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

- a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b) Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c) A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **PLANILHA DE VALORES** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** do Anexo VIII.

7.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha por cada rua/travessa/avenida.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

**7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA DE VALORES, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

**7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.**

## 8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

**8.2.** Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

**8.3.** Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

**8.4.** A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

**8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

**8.6.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

**8.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **09h00min** do dia **xx de xxxxxxx de 2015**.



9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**10.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA DE VALORES do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.2.1** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “**CONVOCAÇÃO**” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do

Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) **Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) **Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;**
- d) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- f) Não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas ou travessa ou avenida.

**10.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

**10.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.
- 11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.
- 11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Fiscal de Compras e Licitações, ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.
- 11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.
- 12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- 12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

**13.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**13.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**13.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

**13.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**13.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**13.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

**13.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**13.9.1** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**13.10.** A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo previamente definido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**13.11.** Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

**13.11.1.** O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

**13.12** Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação.

**13.12.1.** A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng<sup>o</sup> Responsável Técnico, designados pela Contratada.

**13.12.2.** O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

**13.12.3.** Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos.

**13.13.** Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

## 14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

**14.2.** O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**14.3.** Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

**14.4.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e executados em até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- ❖ Caução em dinheiro
- ❖ Títulos da Dívida Ativa;
- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. **APOS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

## 16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;



## 17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

**17.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**18.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**18.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**18.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**18.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**18.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**18.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**18.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**18.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**18.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**18.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**18.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**18.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**18.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**18.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**18.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".



- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".

**18.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**18.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**18.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**18.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**18.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados



- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**18.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**18.25.** Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**19.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**19.3.** O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**19.4.** O fiscal do Contrato é o Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.



## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**20.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Obras, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

**20.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

**20.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

**20.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**20.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**22.7.** A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**22.8.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**22.9.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**22.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**22.11.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**22.12.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**22.13.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

**22.14.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

**24.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2015.

**LUIZ FAFANEL LOPES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**PROJETO BÁSICO**

**A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes**

*f*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE, PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: **PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: **INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL**

LOCAL: **R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

**ABRIL / 2015**

J



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO GRALHA AZUL - R. IRERÊ e R. CARAÚNA.**

Este memorial objetiva apresentar os serviços necessários para a finalização da obra parcialmente concluída, sendo discriminadas as orientações referentes aos serviços a serem realizados.

A obra está dividida em dois lotes em função da divisão de recursos (Caixa – Financiado) e (Prefeitura – Próprios), o presente memorial contemplam das unidades construtivas 7 a 10, serviços provenientes do Recurso Caixa. Para as Unidades construtivas 11 a 14, estes proveem da execução através de recursos próprios.

**Destaca-se que o processo licitatório terá a divisão de lotes em função da divisão de recursos, no entanto, havendo uma única empresa executora dos dois lotes para o presente contrato.**

**Localização: R. Irerê e R. Caraúna**

Segmento: Entre Av. Condor e R. Flamingos

Bairro: Gralha Azul

Extensão Aproximada: 508,00 metros

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## PLANO DE TRABALHO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada dever apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia



executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

## REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng<sup>o</sup> Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.



## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído. Segue abaixo relação sugerida para a execução da obra.

- Motoniveladora;
- Carregadeira frontal;
- Rolo vibratório liso;
- Rolo pneus autopropelido;
- Retroescavadeira;
- Caminhão tanque (pipa);
- Caminhão carroceria;
- Caminhão espargidor de asfalto;
- Caminhão basculante;
- Máquina de pintura de faixas;
- Veículo para fiscalização da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;

Ressalta-se que estes são apenas equipamentos sugeridos para execução. Fica de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de equipamentos e materiais no plano de trabalho com a composição de frentes de trabalho.

Sob responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe técnica mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo, sendo:

- Engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico;
- Engenheiro residente e/ou Técnico encarregado responsável;
- Mestre de obras.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR e DNIT. Abaixo algumas diretrizes específicas para obra de pavimentação:

### SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- DER/PR ES-T 01/91 - Serviços preliminares;
- DER/PR ES-T 02/91 - Cortes;
- DER/PR ES-T 03/91 - Empréstimos;
- DER/PR ES-T 04/91 - Remoção de solos moles;
- DER/PR ES-T 06/91 – Aterros.

### SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

- DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito;
- DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.
- DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;
- DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

### SERVIÇOS DE DRENAGEM

- DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas;
- DER/PR ES-D 05/91 - Caixas Coletoras;
- DER/PR ES-D 09/91 - Bueiros Tubulares de Concreto;
- DER/PR ES-D 12/91 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

### SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

- DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios;
- DER/PR ES-P 07/91 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P 17/91 - Pinturas Asfálticas;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

CT 0365.753-25  
Memorial Descritivo  
Página 6 de 25

DER/PR ES-P 21/91 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;  
DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta a Base de Resina  
Acrilica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para  
Sinalização Vertical;



## LOTE A – RECURSO CAIXA

### 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 7.1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com as diretrizes do órgão financiador. Encaminhar preliminarmente o modelo da placa a ser executado, a qual deverá ser aprovada pelo Engenheiro fiscal para posterior instalação da mesma.

### 8. PAVIMENTAÇÃO

#### 8.4.2 BASE EM BRITA GRADUADA

Deverá ser feito o complemento da camada com brita graduada (7cm), de modo a atingir a espessura determinada no projeto de pavimentação (Espessura total 15cm, sendo 8cm da base existente a ser aproveitada e complemento de 7cm) para posterior execução do CBUQ (Conforme Prancha 02/05 em anexo).

#### Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

#### Espalhamento

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.



A distribuição da brita graduada deve ser feita com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

#### Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos em campo, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a NBR 7182(7).

O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação.



A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(7).

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

#### Abertura ao Tráfego

A base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito extenso para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

#### **8.4.3 IMPRIMAÇÃO – EMULSÃO CM-30**

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior.

J



Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

#### Abertura ao Tráfego

A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.

#### **8.4.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de misturas asfálticas do tipo concreto usinado a quente, em obras urbanas.

A espessura a ser aplicada na pista será de 5,0cm, CBUQ faixa tipo C.

Concreto asfáltico usinado a quente é uma mistura asfáltica executada em usinado apropriada composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deverá atender a características especiais em sua formulação recebendo geralmente as seguintes designações.

Camada de rolamento ou simples "capa asfáltica" camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condição de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas. A este respeito observar as recomendações contidas no manual de execução.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 e CAP- 55 atendendo ao especificado na EB - 78 da ABNT. O emprego de outros tipos de cimento especificados pela ABNT poderá ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente distribuição da mistura.

O concreto asfáltico produzido será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes.

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.



#### **8.4.5 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE**

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.

#### **8.4.6 À 8.4.9 ENSAIOS**

Os itens 8.4.6 a 8.4.9 tem por finalidade a verificação dos materiais a serem aplicados e já aplicados para a execução da pavimentação. Para estes itens deverão ser consultadas as normas de serviço de pavimentação em acordo com o DER e DNIT, sendo:

- DER/PR ES-P-05/05 – Brita Gradua (Base);
- DER/PR ES-P-07/05 – Camadas estabilizadas granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P-021/05 – Concreto Asfáltico Usinado à Quente;
- DNIT 031/2006 – ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviços;
- DNIT 137/2010- ES – Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação do serviço
- Demais especificações e normas referentes a ensaios de pavimentação constantes nas especificações de serviço (ES) e normas do DNIT, disponíveis no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

Abaixo a relação dos itens previstos em orçamento contendo os ensaio mínimos os quais deverão ser fornecidos, sendo:

#### **8.4.6 ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO**

- Ensaio de penetração - material betuminoso
- Ensaio de viscosidade saybolt - furol - material betuminoso
- Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso
- Ensaio de susceptibilidade térmica - Índice pfeiffer – material asfaltico
- Ensaio de espuma - material asfaltico
- Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente
- Ensaio de equivalente em areia – solos



- Ensaio de granulometria do agregado
- Ensaio de granulometria do filler
- Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas
- Ensaio de densidade do material betuminoso

#### 8.4.7 ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

- Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- Ensaio de limite de liquidez – solos
- Ensaio de limite de plasticidade – solos
- Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos
- Ensaio de massa específica - in situ - método balão de borracha - solos
- Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas – energia normal – solos
- Ensaio de teor de umidade - processo speedy - solos e agregados miúdos
- Ensaio de equivalente em areia - solos

#### 8.4.8 ENSAIO DE ABRASAO LOS ANGELES – AGREGADOS

#### 8.4.9 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Importante a realização dos ensaios antes do início da execução dos serviços de recomposição de revestimento primário item 11.1, para obtenção dos resultados antes e após os trabalhos efetuados.

A realização destes ensaios tem por finalidade comparar a situação existente e depois dos serviços realizados de modo a obter um comparativo e seguir as diretrizes exigidas do órgão financiador com a entrega dos ensaios referidos.

J



## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 9.5.5 BASE BRITA GRADUADA

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.2.

### 9.5.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.4. A espessura a ser aplicada no passeio será de 3,0cm, CBUQ faixa tipo F.

### 9.5.10 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Compreende o serviço de transporte do material CBUQ a ser deslocado da usinagem, até o local de aplicação do material.

### 9.5.11 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C.

### 9.5.12 RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO, PISO TÁTIL E PINTURA

Executar somente as rampas indicadas em projeto e pela fiscalização da obra, conforme projeto 04 Ud.

As rampas de deficiente físico definidas em projeto serão em concreto simples com 200 kg de cimento/m<sup>3</sup>, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas de deficiente físico deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- a. regularização e compactação do leito existente;
- b. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 5cm;

- c. Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm;
- d. lançamento do lastro de concreto 20MPA, contendo aditivo hidrófugo, espessura de 7 cm.
- e. execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto.
- f. pintura em tinta epóxi, conforme detalhes de projeto.

### PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada, prevista sob as calçadas.·.

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento;

As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30;

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o empoçamento de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.



## 10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 10.6.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

#### Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

#### Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

#### Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

#### Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.



### Mistura das Esferas de Vidro à Tinta

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m<sup>2</sup>, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

## **10.6.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO**

### PLACA DE SINALIZAÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

As placas devem ser estruturalmente reforçadas com um perfil tipo T, de aço galvanizado ou aço patinável, conforme ASTM A588(2), nas medidas 3/4" x 1/8", para que mantenham-se planas. Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda a ponto, com tratamento de decapagem e demão de wash-primer, à base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização de secagem em estufa, tratamentos dispensáveis no caso de aço patinável.

Os reforços devem ser pintados na cor preta com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento, após o processo de soldagem.

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50



mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;
- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

### SUPORTE METÁLICO

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A implantação dos suportes e as respectivas placas devem obedecer aos parâmetros de Projeto.

A colocação de suportes de placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela fiscalização e ter acompanhamento do departamento de trânsito municipal.

Devem atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890(1), NBR 14962(2), NBR 8855(3), NBR 10062(4).

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

- devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos, conforme desenhos do anexo A;
- aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;
- tensão admissível: 1400 kg/cm<sup>2</sup>;
- limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm<sup>2</sup>;
- coeficiente de arrasto: 1,7;
- resistência à pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7).



Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças laminadas ou dobradas deve proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 50 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

A zincagem dos parafusos, porcas e arruelas devem proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 30 micra, correspondendo aproximadamente à deposição mínima de 200 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.



## LOTE B – RECURSO PRÓPRIO

### 11. PAVIMENTAÇÃO

#### 11.1 IMPRIMAÇÃO – PINTURA LIGAÇÃO RR-1C

Seguir as considerações especificadas no item 8.4.3. No entanto a emulsão a ser utilizada para o passeio será pintura de ligação com emulsão RR-1C. Item a ser executado após aplicação da emulsão CM-30.

### 12. TERRAPLENAGEM

#### 12.1 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (REGULARIZAÇÃO)

Serviços necessários para regularização da base existente compreendendo a raspagem do material (Espessura 8cm) com equipamento motoniveladora em toda área da pista a ser pavimentada e alças de acesso, para retirada de camada afetada por exposição ao tempo de intempéries. Após a raspagem/ escarificação da camada primária deverá ser feito a compactação da camada com utilização de compactadores de pneu, de modo a estabelecer condição ótima para complementação de base em brita (Item 8.4.2) a ser executada logo após este procedimento.

Estes serviços deverão ser verificados e atestados pelo engenheiro fiscal para posterior execução do complemento da Brita graduada, sendo feito as verificações das medidas e ensaios respectivos para confirmação dos serviços prestados visando à correção da camada de base.

#### 12.2 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA

Transporte e destinação do material fresado da sub-base em brita existente necessária para correção (7cm) item 12.1. O local a ser descartado o material "bota



fora”, deverá ser informado para fiscalização e deverá ter a autorização para destino final do material.

## 13 - DRENAGEM

### 13.1 SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA DE CONCRETO

Nas caixas de captação onde houver grelhas quebradas e/ou afundadas estas deverão ser substituídas por novas grelhas a serem fornecidas e assentadas em perfeitas condições, em nível adequado de modo a compatibilizar com posterior execução da camada asfáltica. As grelhas a serem substituídas estão indicadas no projeto em anexo prancha.

## 14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 14.1, 14.6 A 14.7 MEIO FIO

Em locais onde o meio tiver desalinhamento acentuado e/ou danificados, estes deverão ser retirados e havendo a necessidade serem substituídos por peças novas a serem assentadas. Para peças somente desalinhadas, estas deverão ser retiradas e devem ser aproveitada a peça sendo realizada somente o assentamento da peça a ser substituída.

Os meios-fios devem ser pré-moldados, seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios deve possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação, neste caso, os meios fios pré-moldados serão assentados sobre camada de brita graduada.

Este processo envolve as seguintes etapas de execução:

A) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

B) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio.

C) Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.

D) Rejuntamento com argamassa cimento-areia, no traço 1:4.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento.

#### **14.2 ATERRO DE PASSEIO**

Serão indicados pela fiscalização os locais necessários para a realização do passeio. Demais áreas já estão executadas os serviços referentes ao aterro, não havendo a necessidade a execução deste, apenas regularização com brita graduada.

Os aterros de passeio devem ser executados com espessura solta definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito através de pá carregadeiras na seção transversal das calçadas, desta forma, evitando contaminação da base e sub-base do pavimento com material de aterro. O serviço deve conformar a cota de meio fio à cota de soleira das residências posterior umedecimento e compactação.

As camadas do aterro de passeio devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo.

Durante a compactação do aterro de passeio, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de  $\pm 3\%$  em relação à umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados.

#### **14.3 e 14.8 CORDÃO DE PARALELEPÍPEDO**

Compreendem a execução em locais pontuais a serem indicados pela fiscalização. Em alguns pontos será necessária a retirada, limpeza e o reassentamento do cordão em paralelepípedo, podendo e/ou não ter o aproveitamento da peça a qual deverá ser avaliada pela fiscalização.

Os serviços de cordão em paralelepípedo poderão ser iniciados após a conclusão do assentamento de meio fio e da brita graduada, e necessariamente anterior à execução do revestimento da calçada de forma que este tenha seu acabamento sobre o cordão, evitando a existência de uma área de infiltração no limite entre a calçada e o cordão.

Deverá ser escavada uma vala manual ou mecânica, correspondente com largura correspondente ao cordão e altura que permita o assentamento das peças sobre lastro de 10 centímetros de areia e que evite desnível no limite entre novo pavimento e a via sem pavimentação.

Faz-se a colocação da primeira peça com a aresta coincidindo com os eixos da pista. As peças deverão ser colocadas sobre a camada de areia, acertadas no ato do assentamento de cada peça, de modo que sua face superior fique pouco acima do cordel. Para tanto, o calceteiro deve pressionar a peça contra a areia, ao mesmo tempo em que acerta a sua posição. Assentada a primeira peça, a segunda será



encaixada da mesma forma que a primeira. Depois de assentadas, as peças são batidas com o maço.

A segunda fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que, os encaixes das articulações definem as posições das peças. Iniciar encaixando a primeira peça, de modo a ficar a junta no centro da peça da primeira fileira que se encontra a frente.

Imediatamente após o assentamento da peça, processar o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição da argamassa para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto.

#### Rejuntamento

O rejuntamento das peças será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Distribui-se a argamassa pelas juntas, de forma que toda sua altura fique preenchida.

#### **14.4 LIMPEZA**

No passeio onde possui mato, grama e vegetação, em função do tempo da obra paralisada, deverá ser realizada a limpeza da área de modo a deixar em perfeitas condições o espaço para posterior execução do complemento embasamento em brita graduada e do CBUQ no passeio e a implantação das placas de grama.

#### **14.5 PINTURA EPÓXI (RAMPA DE DEFICINETE)**

Para as rampas já executadas, estas deverão receber a sinalização horizontal com a pintura em epóxi com o logo tipo para pessoas portadoras de deficiência. Os locais a serem feitos a pintura estão indicadas no processo em anexo ao processo de licitação (Prancha 01/05).



#### 14.9 PLANTIO DE GRAMA

A grama deverá ser fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a companhia deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

#### 14.10 e 14.11 PLANTIOS DE ÁRVORES E IRRIGAÇÃO

Para o plantio das arvores, deverá ser realizadas aberturas de cavas por meio de operações manuais ou através de utilização de trados na dimensão de 80x80x80cm. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos. Após o plantio deverá ser espalhado terra vegetal (preta), fertilizantes para a perfeita execução. Estes serviços deverão ser seguidos da irrigação das arvore plantadas com a utilização de caminhão pipa.

---

**RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 102.694/D  
Mat. PMFRG 353292



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)	
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14%	Data 13/02/2015

## A. RECURSO CAIXA

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
7		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.683,04
7.1.1	SINAPI 74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - Padrão CEF (4,00x2,00m)	m2	8,00	279,16	335,38	2.683,04
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 189.560,74
8.4.2	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	304,11	85,58	102,82	31.268,74
8.4.3	SINAPI 72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	4.344,45	4,73	5,68	24.676,48
8.4.4	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C	Ton	532,20	199,34	239,49	127.455,41
8.4.5	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	5.321,95	0,51	0,61	3.246,39
8.4.6	SINAPI 73900/012	Ensaio de Concreto asfáltico	Ton	5,00	35,34	42,46	212,30
8.4.7	SINAPI 74021/006	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m3	651,67	1,21	1,45	944,92
8.4.8	SINAPI 74022/017	Ensaio de abrasão Los angeles	Ud	5,00	236,18	283,75	1.418,75
8.4.9	SINAPI 74022/052	Ensaio de granulometria do Agregado	Ud	5,00	56,23	67,55	337,75
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 48.135,71
9.5.5	SINAPI 73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação 100% PI	m <sup>3</sup>	60,93	85,58	102,82	6.265,07
9.5.7	SINAPI 72965	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa F	Ton	149,28	199,34	239,49	35.752,12
9.5.10	SINAPI 72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	Ton x Km	1.492,84	0,51	0,61	910,63
9.5.11	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	2.031,08	1,26	1,51	3.066,93
9.5.12	COMPOSIÇÃO	Implantação de rampa para deficiente, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80.	ud	4,00	445,51	535,24	2.140,96
10		SINALIZAÇÃO VIARIA					R\$ 4.469,90
10.6.3	SINAPI 72947	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	178,98	15,42	18,53	3.316,50
10.6.4	SICRO 4 5 06 200 02	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	3,60	266,68	320,39	1.153,40
<b>A) TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA</b>							<b>R\$ 244.849,39</b>

## B. RECURSO PRÓPRIO

Cod.	Ref. Preço	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Total	Valor total
11		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 6.560,12
11.1	SINAPI 72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	4.344,45	1,26	1,51	6.560,12
12		TERRAPLENAGEM					R\$ 3.432,31
12.1	SINAPI 83771	Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado	m3	177,56	6,24	7,50	1.331,73
12.2	SINAPI 72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m3 x Km	2.308,33	0,76	0,91	2.100,58
13		DRENAGEM					R\$ 489,48
13.1	TPMC GAP 65	Fornecimento e assentamento de grelha em concreto armado	un	6,00	67,90	81,58	489,48
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 24.066,74
14.1	SINAPI 73763/005	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 MPA, 30 cm base x 25 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m	50,00	18,68	22,44	1.122,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinatura

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE		RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL		TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)			
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA		BDI	20,14%	Data	13/02/2015	
14.2	COMPOSIÇÃO TPMC 1	Aterro de passeio, inclusive espalhamento, regularização e compactação .	m3	45,00	17,39	20,89	940,05
14.3	SINAPI 72799	Cordão de paralelepípedo	m2	52,50	69,89	83,97	4.408,43
14.4	SINAPI 73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	m	461,00	1,13	1,36	626,96
14.5	SINAPI 79460	Pintura epóxi, duas demãos - rampas de deficientes	m2	18,05	38,02	45,68	824,52
14.6	SINAPI 85335	retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	80,00	6,73	8,09	647,20
14.7	SINAPI 83717	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação	m	30,00	15,69	18,85	565,50
14.8	SINAPI 73790/003	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1: (Cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m2	8,25	54,64	65,64	541,53
14.9	SINAPI 74236/001	Plantio de grama batatais em placas	m2	1.461,00	6,63	7,97	11.644,17
14.10	SINAPI 73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	ud	42,00	54,18	65,09	2.733,78
14.11	SINAPI 73967/004	Irrigação de arvore com carro pipa	ud	42,00	0,25	0,30	12,60
<b>B) TOTAL DA OBRA RECURSO PRÓPRIO</b>							<b>R\$ 34.548,65</b>
<b>C) TOTAL DA OBRA (RECURSO CAIXA A + PRÓPRIO B)</b>							<b>R\$ 279.398,04</b>

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas



Nº do contrato:	365.753-25-11		
Tomador:	FAZENDA RIO GRANDE		
Empreendimento:	Infraestrutura Urbana no Bairro Gralha Azul		
Programa:	Infra-Estrutura Urbana no Município		
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2		
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  SEM Desoneração. x COM Desoneração.	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,04%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,33%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>20,14%</b>
--	---------------

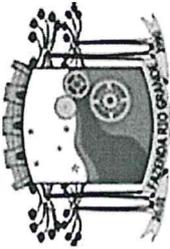
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico do Tomador  
Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**CRONOGRAMA DE SERVIÇOS**

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	RECURSOS	CAIXA 365.753-25/12 E RECURSO PRÓPRIO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL	TABELA REF.:	SINAPI (Jan/15); SICRO (Set/14) e SMOP CTBA (Mar/14)			
LOCAL:	R. IRÊRE E R. CARAÚNA	BDI	20,14% Data 13/02/2015			
CÓDIGO	ITENS	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL %
<b>LOTE RECURSO CAIXA</b>						
7	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.683,04	100%			100%
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 189.560,74	30%	45%	25%	100%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 48.135,71	25%	55%	20%	100%
10	SINALIZAÇÃO VIARIA	R\$ 4.469,90		20%	80%	100%
<b>LOTE RECURSO PRÓPRIO</b>						
11	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.560,12	80%	20%		100%
12	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.432,31	100%			100%
13	DRENAGEM	R\$ 489,48		100%		100%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 24.066,74	20%	60%	20%	100%
<b>TOTAL MENSAL</b>			R\$ 85.078,94	R\$ 128.912,50	R\$ 65.406,59	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$ 279.398,04	R\$ 85.078,94	R\$ 213.991,44	R\$ 279.398,04	



*Handwritten mark resembling the letter 'A'.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO - IMPLANTAÇÃO RAMPA DE ACESIBILIDADE - ITEM 9.5.12

ITEM	Ref. Preço	Aterro de passeio	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SINAPI 5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	4,23	4,41	18,65
2	SINAPI 74007/01	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	0,63	22,61	14,24
3	SINAPI 73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m3	0,21	87,6	18,53
4	SINAPI 73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	Kg	9,31	6,05	56,30
5	SINAPI 68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m2	4,23	42,5	179,78
6	SINAPI 4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,84	10,77	9,00
7	SINAPI 6111	SERVENTE	h	0,34	8,39	2,85
8	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32	Kg	8,00	0,48	3,84
9	Orçamento	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X3cm, VERMELHO	m2	1,80	56,5	101,70
10	SINAPI 79460	PINTURA EPÓXI DUAS DEMÃOS	m2	0,90	35,09	31,67
<b>TOTAL R\$</b>						<b>436,56</b>

Raphael Pudeulko Junior  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102.694/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão - Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20143747730  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 02/09/2014 com a guia nº 100020143747730

Profissional Contratado: RAFAEL PUDELKO JUNIOR (CPF:058.464.369-19) Nº Carteira: FR-102694/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. Nº Visto Crea: -  
Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço: R JACARANDA 300 NA COES  
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500  
Local da Obra: RUAS IRERE E CARAUNA 0  
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR

Quadra: Lote:  
CEP: 83820000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4344,45 M2
Aliv. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
0143747730

Data Inicio 20/07/2014  
Data Conclusão 25/08/2014  
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

se de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc A PRESENTE ART DE ORÇAMENTO REFERE-SE A REPROGRAMAÇÃO CONTRA TUAL DO CONTRATO 035/2013 DE FAZENDA RIO GRANDE PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATO ESTE PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO BAIRRO GRALHA AZUL COMPREENDIDO NAS RUAS IRERE E CARAUNA, ENTRE RUA FLAMINGOS E AV. CONDOR NESTE MUNICÍPIO.

OS QUANTITATIVOS REFEREM-SE A 2ª ETAPA A SER EXECUTADA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO PROPOSTO NO CONTRATO

OS QUANTITATIVOS FORAM ALTERADOS COM BASE NO PROJETO INICIAL APROVADO NA CAIXA (ART 20120339848), E ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DEMONSTRANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA.

ENTRETANTO, ESTE FISCAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUANTITATIVOS ORIUNDOS DE BOLETINS DE MEDIÇÕES ANTERIORES, UMA VEZ QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO REFERENTE A ESTE (PERÍODO ANTERIOR A 4 MEDIÇÃO), FORAM OBTIDAS ATRAVÉS DE MEMORIAL DE CÁLCULO 003/09/2014 ELABORADO PELO PROFISSIONAL DE CREA FR- 78.224/D, ART 20131353847. Insp.: 4260 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante: RAFAEL PUDELKO JUNIOR  
CPF: 058.464.369-19

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Rto. da Glória, Curitiba, Paraná. (Central de informações-0800-410067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.

Handwritten signature and stamp of RAFAEL PUDELKO JUNIOR, CPF: 058.464.369-19

Handwritten signature of the professional responsible

Handwritten mark or signature at the bottom right



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado do Paraná  
Anoiação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
1ª VIA - CREA



ART Nº 20120339848  
Vínculo Empregatício com Empresa  
Pública  
ART Principal

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-72224/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Endereço: RUA JACARANDA 300, NAÇÕES  
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36082342

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Local da Obra: RUAS IRERÉ E TANGARA 0  
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE PR

Quadra: Lote:  
CEP: 83820000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE  
021 PROJETO GEOMÉTRICO  
035 PROJETO  
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 4022,72 M2

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20120339848

Data Início 30/12/2011  
Data Conclusão 30/12/2012

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 3.500,00 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GEOMETRICO E SINALIZAÇÃO VIARIA PARA Insp.: 4269  
AS RUAS IRERÉ ENTRE FLAMINGOS E MAIRAS E TANGARA ENTRE MAIRAS E CONDOR, DE ACORDO COM 30/01/2012  
CONVENIO 365.759.759/2011 CreaWeb 1.08

*[Assinatura]*  
Assinatura do Contratante

*[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica

1ª VIA - CREA Envia esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

**\*CLAUSULA COMPROMISSORIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35 - Alto da Glória - Curitiba - Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com todos os termos.

Contratante/Proprietário: *[Assinatura]* Profissional Responsável: *[Assinatura]*  
Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01203.398480 1 52380000003300

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 09/02/2012	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	
Data do Doc. 30/01/2012				Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
Número do Documento		Espécie Doc. Aceite NÃO		Data do Process. 30/01/2012	
Nossa Número 24010002012033984-8		Valor da Moeda X		(-) Valor do Documento R\$ 33,00	
Usado do Banco		Carteira SR Moeda R\$		Qtd. da Moeda	
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20120339848				(-) Desconto/Abatimento	
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
Sacado GUSTAVO GONÇALES QUADROS				(+ MORA/MULTA	
Sacador/Avalista				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado R\$ 33,00	



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

234

J

am.br



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 13:55:40  
431404314 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: PREF MUN FAZENDA CTA MOV  
AGENCIA: 4314-1 CONTA: 5.303-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401203398480152380000003300  
NR. DOCUMENTO 20.802  
DATA DO PAGAMENTO 08/02/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 33,00  
VALOR COBRADO 33,00  
NR. AUTENTICACAO 6.57D.515.034.022.2AF

Assinada por J6938725 CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

08/02/2012 11:33:27  
08/02/2012 13:55:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5209101 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

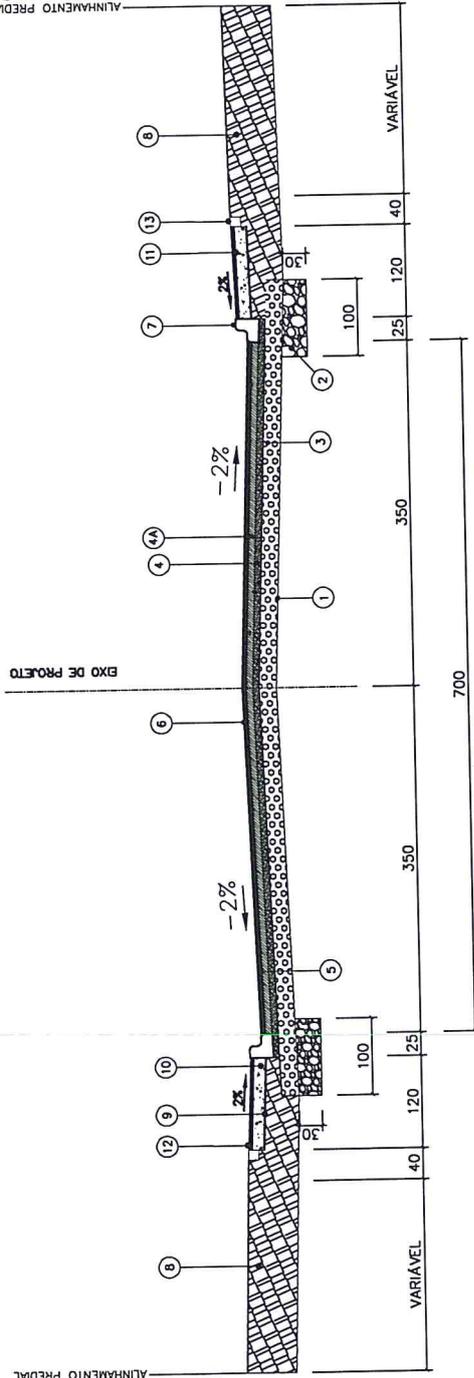
J  
F



# SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO PARA PISTA DE 7,00M DE LARGURA: RUAS IRERÉ E CARAÚNA

- 1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- 2 - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES E PREENCHIMENTO COM SAIBRO
- 3 - SUB BASE MACADAME SECO
- 4 - BASE DE BRITA GRADUADA EXISTENTE - ESP.= 8,0cm } ESP. TOTAL = 15,0cm
- 4A - BASE DE BRITA GRADUADA A EXECUAR - ESP.= 7,0cm
- 5 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - CM30
- 6 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C - ESP.= 5,0cm
- 7 - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARLETA
- 8 - ATERRO C/ SOLO IMPORTADO
- 9 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- 10 - BASE DE BRITA GRADUADA - ESP.= 10,0cm
- 11 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - RR-1C
- 12 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA F - ESP.= 3,0cm
- 13 - CORDÃO EM PARALELEPÍPEDO



## QUADRO QUANTITATIVO - TOTAL

BASE DE BRITA GRADUADA (PISTA)	304,11m <sup>3</sup>
IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE CM30	4.344,45m <sup>2</sup>
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C	532,20 Ton
BASE DE BRITA GRADUADA (PASSEIO)	60,93m <sup>3</sup>
IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE RR-1C	2.031,08m <sup>2</sup>
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA F	149,28 Ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	506,00 m
LARGURA	7,00 m

REVISÃO	ALTERAÇÕES DE PROJETO	DATA	RESPONSÁVEL
REV.1	AS BUILT DO PROJETO, E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS PARA LICITAÇÃO.	25/08/2014	RAPHAEL P. JR.
<p>OBRA <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL</b></p> <p>TÍTULO PROJETO PAVIMENTAÇÃO - SEÇÃO TRANSVERSAL - R. IRERÉ E R. CARAÚNA</p> <p>AUTOR DO PROJETO GUSTAVO G. QUADROS - ENG. CIVIL CREA 72.224/D PR</p> <p>REVISÃO DO PROJETO RAPHAEL PUDEILKO JUNIOR - ENG. CIVIL CREA 102.694/D PR</p> <p>PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREFEITO MÁRCIO WOZNIACK</p>			



DATA  
AGOSTO/2014

ESCALA  
SEM ESCALA

DESENHO  
R.P.J.







**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 6/2015 - CC**

Processo Administrativo: 76/2015  
Data do Processo Adm.: 10/06/2015  
Processo de Licitação: 76/2015  
Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1.000	SV	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Urbana - 2º Etapa rua Irerê e rua Caraúna - Conclusão integral da pavimentação, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.	279.398,0400	279.398,0400
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>279.398,0400</b>



J

✓

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO II**

**PLACA INDICATIVA DA OBRA**

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.
- 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 0xx/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0xx/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
.....

Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**”

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;



- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E R.G)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ..... CNPJ nº. ...., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 0xx/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 0xx/2015**, que tem por com objeto a .....

**AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO” PARA CADA UMA DAS RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS.**

***ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

VALOR PROPOSTO = ..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Concorrência Pública 0xx/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o \_\_\_\_\_, representante da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

*Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015*

\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015**  
**Processo Administrativo nº. 0xx/2015**  
**Protocolo nº 7092/2015**  
**Tipo: Menor Preço – Global**



**ANEXO X**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA**  
**RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 7092/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Ilerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 0xx/2015.

**A. Recurso Caixa**

Serviços preliminares, pavimentação, serviços complementares, sinalização viária.	Valor R\$ 244.849,39
---	----------------------

**B. Recurso Próprio**

Pavimentação, terraplanagem, drenagem, serviços complementares.	Valor R\$ 34.548,65
---	---------------------

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Cláusula Quarta** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta** - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Sexta** - Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Sétima** - O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período,

integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng<sup>o</sup> Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 03 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- I. CEI – INSS;
- II. ART de execução da obra;
- III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- V. Garantia de execução do Contrato;
- VI. Cronograma de aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- l) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- n) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo \_\_\_\_\_, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Décima** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 0xx/2015:**

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- Disponer de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expreso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos

ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto da Cláusula sétima do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Segunda** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Terceira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras



obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Quinta** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

**Cláusula Décima Sexta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Sétima** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Oitava** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Editais, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";



- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 0xx/2015.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





Protocolo nº 7093 / 2015 Requerente: Ser. Mun. Obras Publicas  
Ofício nº        /       

A Procuradoria Geral

Para análise e parecer quanto a minuta do edital

Carlos Henrique R. Santos  
Compras e Licitações  
Matr. 351291

10/06/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 341/2015**

**Processo nº 7092/2015**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato**

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública sob nº 006/2015 e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, tem-se que seguiram o rol de exigências da Lei 8.666/93. Todavia, no início do ano de 2014 foi tentada, pelo Município, a realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública (de número 01/2014), cujo objeto foi a "Contratação de empresa para serviços de Pavimentação no Bairro Santa Terezinha, incluindo os serviços de execução de base de brita graduada com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente". Tal licitação foi objeto de Comunicação de Irregularidade, ao Município, pela Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual realizou diversos apontamentos. Desta forma, a fim de evitar-se novos apontamentos, é necessário que o Edital seja adequado às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Portanto, necessário consignar as seguintes observações:

a) Embora não estejam, ainda, consignados no Edital remetido à Procuradoria Geral do Município para análise, tem-se que o dia e horário da entrega dos envelopes deverá ser o mesmo de sua abertura. A respeito, o TCE/PR, na citada comunicação de irregularidade (Processo 311174/14), asseverou que: "*Acerca da exigência da entrega dos envelopes em dia anterior ao da abertura do certame, de fato tal exigência, por si só, não representa desrespeito à Lei de licitações. No entanto, conforme asseverado na Instrução n. 51/2014- DIFOP, peça 208, o lapso temporal entre o recebimento das propostas e a abertura dos envelopes possibilita o conhecimento prévio de quantos e quais serão os concorrentes, e abre margem para discussões como a ora se trava. Para evitar a polêmica em questão, bastaria à Entidade prever no edital que as datas e horários para entrega e abertura dos envelopes fossem as mesmas, o que não ocorreu.*"

b) quanto aos índices pedidos no item 6.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que consta parecer técnico contábil a este respeito nos autos e a Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise;

c) foi pedida visita técnica, com vários dias para agendamento, a qual deverá obedecer ao lapso temporal do art. 21 § 2º, I, "b" da Lei 8.666/93 (o poderá ser observado quando

## ANALISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Pedro F. Cavichiolo Secretario municipal de obras publicas em analise ao Processo Administrativo 76/2015, de licitação na modalidade concorrência pública n.º 006/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, verificando a integra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviços, valor dos produtos ou serviços, considerando a manifestação da procuradoria do município e parecer do controle interno, manifesto minha concordância com o procedimento.

Fazenda Rio Grande, 23 de Julho de 2015.



Pedro Fernandes Cavichiolo  
Secretario Municipal de Obras.

A

Procuradoria Geral do Município

Para Analise e parecer quanto a Homologação do presente



Protocolo nº 7097 / 2015

Requerente: Sec. Mun. Obras Públicas

Ofício nº        /       

Co Gabinete

Para autorização do prefeito.

Carlos Henrique ...  
Compras e Licitações  
Matr. 351297

Manifesto-me favoravelmente pela autorização.

Carla Bueno  
Diretora Geral  
Secretaria Mun. de Administração  
Decreto 3689/14

19/08/15

AUTORIZO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 19/08/15  
PREFEITO MUNICIPAL